



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 016/2024

Ref.: Requerimento nº 004/2024

Vereador: Rodrigo De Pietro

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2024 e transcrito no Ofício nº 017/2024, de 06 de fevereiro de 2024, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre a empresa contratada para a realização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, apresentamos os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, que seguem em anexo para melhor análise do N. Edil.

Outrossim, informamos que até o momento não foram realizados pagamentos pertinentes ao contrato firmado com a empresa Vertex Serviços e Construções Ltda., contratada para em Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.



Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga

Ao Departamento de Licitações,

Assunto: Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Lixo

Prezados,

Em anexo, seguem os ofícios que relatam os problemas enfrentados atualmente no serviço de coleta de lixo em nosso município. Considerando a gravidade das questões levantadas e a urgência na regularização dos serviços, solicitamos a contratação emergencial de uma empresa para a realização dos serviços de coleta de lixo pelo prazo de 3 meses, até que seja concluída a licitação na modalidade pregão.

Os ofícios anexos detalham os seguintes problemas:

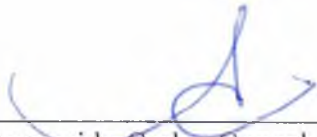
- Falta frequente de coletores de lixo, comprometendo a eficiência do serviço.
- Vencimento iminente do Processo Seletivo para a contratação de coletores.
- Estado precário dos caminhões utilizados na coleta de lixo.
- Reclamações da população devido à falta de coleta de lixo.
- Aumento da quantidade de lixo devido à proximidade das festas de final de ano.
- A contratação emergencial se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de coleta de lixo em nosso município, evitando prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

Solicitamos, portanto, que o Departamento de Licitações proceda com a devida urgência à contratação da empresa para a realização dos serviços mencionados, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Certos de sua atenção e compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Taquaritinga, 21 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


Aparecido Carlos Gonçalves
Secretário Municipal de Serviços Municipal



-Secretaria Municipal de Saúde-
Avenida Vicente José Parise nº. 1011 – centro

Taquaritinga, 16 de Dezembro de 2.023

Venho por meio desse comunicar, que as recentes queixas da população quanto a falta ou atrasos na coleta de lixo, tem causado preocupação aos Departamentos de Vigilância Sanitária (denúncias de mal cheiro ocasionado pelo lixo doméstico , aumentando o índice de infestação de moscas) e ao DEMCOVE (devido ao passível aumento de proliferação de animais peçonhentos, baratas e roedores, assim como acúmulo de recipientes que possa acumular água gerando a infestação do mosquito transmissor da dengue Aedes aegypti).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabricio Fernando Araújo
- Diretor de Vigilâncias –

Ilma. Sr^o Aparecido Carlos Gonçalves
- Secretário de Serviços Municipais-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 19 de Dezembro de 2023.

A Ilmo. Sr.
Aparecido Carlos Gonçalves
Secretário de Serviços Municipais

Eu, Claudenir Gregas, encarregado da Coleta de Lixo venho por meio desta declarar que a situação dos coletores de lixo em nosso município apresenta uma série de problemas que impactam diretamente a qualidade e a eficiência do serviço, especialmente considerando a proximidade das festas de final de ano, quando historicamente a quantidade de lixo produzida aumenta significativamente.

- 1. Concurso desatualizado:** O último concurso público para a contratação de coletores de lixo ocorreu há mais de 12 anos, o que resultou em uma falta de renovação significativa no quadro de funcionários dessa categoria.
- 2. Déficit no quadro de coletores:** Atualmente, a prefeitura conta com apenas 12 coletores concursados, 4 contratados por meio de processo seletivo (com vencimento próximo e sem possibilidade de renovação) e 6 designados oportunamente, totalizando 22 profissionais, quando seriam necessários 24 para atender adequadamente à demanda do município.
- 3. Redução no número de concursados:** O número de concursados anteriormente era de 33, porém, devido a diversas razões, como readaptações por lesões, aposentadorias e óbitos, esse número foi reduzido ao longo do tempo.
- 4. Idade avançada dos coletores:** A média de idade dos coletores é de aproximadamente 35 anos, o que é considerado avançado para uma atividade tão pesada e desgastante como a coleta de lixo.
- 5. Lesões frequentes:** Devido à idade avançada e à natureza exigente do trabalho, temos observado um aumento nas ocorrências de lesões entre os coletores, o que impacta diretamente em sua capacidade de trabalho e bem-estar.
- 6. Faltas recorrentes:** As faltas dos coletores têm sido frequentes, deixando as equipes desfalcadas e prejudicando a qualidade e a regularidade da coleta de lixo.
- 7. Baixo número de comparecimentos:** Em alguns dias, apenas 12 coletores comparecem ao trabalho, o que representa uma média diária de apenas 15 coletores atuando na coleta de lixo, número insuficiente para atender à demanda do município.
- 8. Dificuldades na aquisição de EPIs:** A falta de recursos da prefeitura tem dificultado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como camisetas, calçados e luvas, o que tem levado a atrasos na entrega desses materiais pelos fornecedores.
- 9. Reclamações da população:** Diariamente, recebemos reclamações da população sobre a falta de coleta adequada de lixo, o que evidencia a necessidade urgente de melhorias nesse serviço.
- 10. Impacto das festas de final de ano:** A proximidade das festas de final de ano aumenta significativamente a quantidade de lixo produzida, e a falta de coleta adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

nesse período pode acarretar sérios problemas para os cidadãos, como riscos à saúde e outros inconvenientes.

11. **Aumento de faltas, atestados médicos, férias no final do ano e o carnaval:** O calor exaustivo ocasiona problemas de saúde, que, somados à todas as situações já mencionadas, aumenta o número de pedidos de férias, aumentos de faltas e atestados médicos, o que coloca em risco a qualidade dos serviços a serem prestados no final do ano no período de dezembro à março.

Diante dessa situação crítica, é imprescindível que medidas sejam tomadas para solucionar os problemas críticos de coleta de lixo no município, especialmente considerando o aumento sazonal da demanda durante as festas de final de ano e carnaval.

Atenciosamente,

Claudenir Bragas
Encarregado da Coleta de Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Divisão Técnica de Recursos Humanos

Ofício n.º 043/2023 – RH

Ref.: Término de contrato de Trabalho – Coletor de Lixo.

Taquaritinga, em 19 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor:

Em vista do término de contrato de alguns funcionários para a função de **Coletor de Lixo** informamos a Vossa Senhoria que estará encerrado os contratos abaixo elencados:

Local	Início	Término	Nome
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	02/01/2023	02/01/2024	Anderson L. de Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	02/01/2023	02/01/2024	João Henrique da Silva
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	20/01/2023	20/01/2024	Ederson Cristiano Toledo dos Santos

Encaminhamos o presente para informar ainda que os contratos não poderão ser mais prorrogados.

Dessa forma, solicitamos que seja dada ciência ao interessado (a) que o contrato estará vigente até a data de término (inclusive).

Atenciosamente,

Gieber Artur Tracino
Agente do Serviço Municipal
Div. Téc. de Recursos Humanos

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal
Div. Téc. de Recursos Humanos

A
Ilmo. Senhor
Aparecido Carlos Gonçalves
Secretário Municipal de Serviços Municipais



213792/2 - ALAIRSON GOUVEIA DOS SANTOS

Admissão.: 01/07/2004 Vínculo: 30
Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Jan/2023	21,00	1.228,12
Fev/2023	24,00	1.403,56
Mar/2023	30,00	1.754,46
Abr/2023	30,00	1.754,46
Mai/2023	30,00	1.827,80
Jun/2023	30,00	1.827,80
Jul/2023	30,00	1.827,80
Ago/2023	24,00	1.462,24
Set/2023	10,00	609,27
Out/2023	16,00	974,83
Nov/2023	17,00	1.035,75
TOTAL →	262,00	15.706,09
QTD. MESES →		11

209558/3 - ALEX LUCAS BARBOSA DOS SANTOS

Admissão.: 17/10/2006 Vínculo: 30
Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Jan/2023	5,00	286,39
Fev/2023	6,00	343,67
Abr/2023	1,00	57,27
Mai/2023	3,00	179,02
Jun/2023	11,00	656,41
Jul/2023	11,00	656,41
Ago/2023	8,00	477,39
Set/2023	9,00	537,07
Out/2023	13,00	775,76
Nov/2023	9,00	537,07
TOTAL →	76,00	4.506,46
QTD. MESES →		10

121824/1 - JUNIOR CARLOS SOARES VENANCIO

Admissão.: 19/10/2006 Vínculo: 30
Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Set/2023	1,00	59,67
Out/2023	2,00	119,35
TOTAL →	3,00	179,02
QTD. MESES →		2

121595/1 - LUCIANO APARECIDO BERNARDES

Admissão.: 01/07/2004 Vínculo: 30
Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Jan/2023	4,00	233,92
Fev/2023	2,00	116,96
Mar/2023	2,00	116,96



Jun/2023	1,00	60,92
TOTAL →	9,00	528,76
QTD. MESES →		4

121822/1 - LUIS ANTONIO BARBOSA

Admissão.: 19/10/2006 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Jan/2023	6,00	343,67
Fev/2023	3,00	171,83
Mar/2023	1,00	57,27
Abr/2023	2,00	114,55
Mai/2023	3,00	179,03
Jun/2023	1,00	59,67
Jul/2023	3,00	179,02
Set/2023	3,00	179,02
Nov/2023	4,00	238,70
TOTAL →	26,00	1.522,75
QTD. MESES →		9

121601/1 - MARCELO PIRES DA SILVA

Admissão.: 01/07/2004 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Set/2023	1,00	60,93
Nov/2023	1,00	60,93
TOTAL →	2,00	121,86
QTD. MESES →		2

121854/1 - MARCOS ANTONIO FERREIRA CABRAL

Admissão.: 09/11/2007 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Set/2023	1,00	59,67
TOTAL →	1,00	59,67
QTD. MESES →		1

210629/2 - ODELINO FERREIRA DA SILVA

Admissão.: 09/11/2007 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Set/2023	1,00	59,67
TOTAL →	1,00	59,67
QTD. MESES →		1

211862/2 - RANGEL DA SILVA BARBOSA

Admissão.: 01/07/2004 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Jan/2023	11,00	643,30
Fev/2023	2,00	116,96
Mar/2023	4,00	233,92



Abr/2023	6,00	350,89
Mai/2023	6,00	365,56
Jun/2023	6,00	365,56
Jul/2023	3,00	182,78
Ago/2023	1,00	60,93
Set/2023	1,00	60,93
TOTAL →	40,00	2.380,83
QTD. MESES →		9

213717/2 - REINALDO RODRIGUES LOPES

Admissão.: 01/07/2004 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Fev/2023	3,00	175,44
Abr/2023	2,00	116,96
Jun/2023	1,00	60,92
Set/2023	2,00	121,85
Nov/2023	2,00	121,85
TOTAL →	10,00	597,02
QTD. MESES →		5

122275/1 - RENATO ALEX MARIANO

Admissão.: 09/03/2012 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Mar/2023	1,00	54,96
Jul/2023	2,00	114,51
TOTAL →	3,00	169,47
QTD. MESES →		2

209922/3 - ROBERTO BATISTA MORAES

Admissão.: 01/07/2004 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Jul/2023	2,00	121,85
Set/2023	1,00	60,93
Nov/2023	3,00	182,78
TOTAL →	6,00	365,56
QTD. MESES →		3

122273/1 - WARLEY FERREIRA SILVA

Admissão.: 09/03/2012 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP
 Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
Set/2023	1,00	57,26
TOTAL →	1,00	57,26
QTD. MESES →		1

122032/1 - WILSON DE ALENCAR DE OLIVEIRA

Admissão.: 01/11/2010 Vínculo: 30
 Centro de Custo: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP

MÊS/ANO	REFERÊNCIA	VALOR
---------	------------	-------



FICHA FINANCEIRA POR EVENTOS

22/12/2023

FALTAS - Folha: Folha Normal

Emitido por: Cleber Trecino

Cargo: 65 - COLETOR DE LIXO

Jun/2023	1,00	58,45
Set/2023	1,00	58,45
TOTAL →	2,00	116,90
QTD. MESES →		2

QTD. IMPRESSA. →	14	TOTAL REFERÊNCIA →	442,00	TOTAL VALOR →	26.371,32
-------------------------	-----------	---------------------------	---------------	----------------------	------------------



Prefeitura do Município de Taquaritinga

Estado de São Paulo

SECRETARIA SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Romeu Mársico nº. 200 – Vila Rosa–Taquaritinga – SP
e-mail: dsmtaquaritinga@gmail.com Fone: (16) 3253-9100

Taquaritinga, 20 de Dezembro de 2.023

A/C

Secretário Serviços Municipais

Sr. Aparecido Carlos Gonçalves

DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO DOS CAMINHÕES UTILIZADOS NA COLETA DE LIXO DA CIDADE DE TAQUARITINGA / SP

Eu, GERSON BEGGIATO portador do C.P.F. nº 434947148-00 e RG: 4.848.337-0, cargo de Secretário Adjunto de Administração, representante da instituição e chefe da frota municipal, venho por meio desta declarar que os caminhões utilizados para a coleta do lixo doméstico em nosso município, encontram-se em situação precária de conservação, caracterizada pelos seguintes problemas:



Prefeitura do Município de Taquaritinga

Estado de São Paulo

SECRETARIA SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Romeu Mársico nº. 200 – Vila Rosa–Taquaritinga – SP
e-mail: dsmtaquaritinga@gmail.com Fone: (16) 3253-9100

1. Defeitos mecânicos graves em 02 (dois) caminhões, sendo um com motor fundido e o outro com cambio automático importado danificado, necessário sua troca. Para manutenção dos veículos com auto custo.
2. Os demais veículos da frota de coleta de lixo, são velhos, necessitando de manutenção constante diariamente, a quantidade e os valores gastos são altíssimos. Com a falta dos veículos, ficam duas equipes de coleta aguardando no pátio, a chegada de um caminhão para coletar em outros setores, comprometendo a coleta com eficiência ao serviço prestado.
3. Altos custos operacionais: Gastos com combustível, óleo e manutenção dos caminhões atingem níveis alarmantes de gastos, impactando negativamente o orçamento destinado à coleta de lixo doméstico.
4. Problemas recorrentes na parte elétrica, eletrônica, hidráulica, problemas mecânicos, prejudicando ainda mais a operação da frota.



Prefeitura do Município de Taquaritinga

Estado de São Paulo

SECRETARIA SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Romeu Mársico nº. 200 – Vila Rosa–Taquaritinga – SP
e-mail: dsmtaquaritinga@gmail.com Fone: (16) 3253-9100

5. A idade avançada dos veículos, em média de 12 anos de uso, em condições de trabalho pesado e diário, o que contribui para o agravamento dos problemas mecânicos e eletrônicos.
6. Desgaste das caçambas, o contato diário do lixo causam desgastes significativos de corrosão, levando à necessidade de reformas e manutenções para garantir sua eficiência e segurança durante a coletas de lixos.

Diante dessa situação crítica, torna-se urgente a tomada de medidas para solucionar os problemas enfrentados com a frota de caminhões, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de coleta de lixo em nosso município.

Atenciosamente,

GERSON BEGGIATO

← ✕

FILTROS

PUBLICAÇÕES QUE VOCÊ VIU

MAIS RECE



Sou Fã da Coluna Dois Pontos

Helio De Souza Funari · 2 de nov. · 🌐

É impressionante o descaso da escola Etec da Vila Rosa com seu lixo pois a mais de um ano venho reiterando o péssimo serviço dos lixeiros que deixam o recolhimento parcial e a escola fica mais suja após a merda da coleta como hoje e ao comunicar reiteradas vezes ao encarregado Sr.Braga percebo que o mesmo não tem a menor autoridade sobre os lixeiros mesma coisa com a diretora da escola que não consegue nem administrar o lixo da escola como administrar 1.500 alunos fora saber que em outros bairros os lixeiros recolhem em oficinas mecânicas tambores com todo resíduo desde para choques peças metálicas e para brisa quebrado fica minha indignação pública e a única solução viável e fica como alerta de agora em diante após a coleta da Etec o lixo como hoje ao invés de ir para a porta de minha casa vou recolher e despejar na porta do Sr Vanderlei Marcico quem sabe assim alguém toma vergonha na cara e passa a respeitar o próximo..... pobre Taquaritinga.

👤 4

👍 Curtir

💬 Comentar

✉️ Enviar



Josi Menezes e outras 63 pesso... >



8 sem Curtir Responder



Camila Araújo

Pode ser porque não receberam da prefeitura falta de pagamento

8 sem Curtir Responder



Marinho Borelli

Aqui no jardim alvorada faz cinco dias que não passa, e ontem estava coletando o lixo no centro da cidade, nós bairros não, acho que como está tudo difícil, priorizou o centro a cada dias tbm não é dia sim dia não, aqui passava as segundas, Quartas e Sextas-feiras, agora só Deus Sabe Quando, um mal cheiro na rua que dá nojo, porque tem resíduos de carnes e comidas, é varejeiras por todos lados.

Ai já entra a Saúde Pública, Pelo Amor de Deus.

8 sem Curtir Responder



Mario Biondi

Os caminhões estão quebrados

8 sem Curtir Responder



Marinho Borelli Mario Biondi é ca quebr

Regras

Escreva um comentário...



👍😬😬 Teresa Zaguini e outras 170 p... > 👍

9 sem Curtir Responder 4 🗨️



Paulo Gabriel

Até a semana passada ele falava na rádio que o motivo da coleta não está sendo feita era porque os coletores estavam faltando quero ver ele fala que a coleta não esta sendo feita agora por que os caminhões estão quebrando

9 sem Curtir Responder 1 🗨️



Mario Biondi

Essa briga com os coletores não e de hoje,ele faz questão de ferrar com tudo que estava funcionando bem,esse prefeito junto com os vereadores vieram pra acabar com a cidade!!

9 sem Curtir Responder 7 🗨️



Vera Ida Pereira Pinto Donato Mario Bio...



Rose Leite · Seguir

Em guariroba não passou ontem,os lixos estão todos pra fora,

9 sem Curtir Responder



Mauricio Fernandes Surama Milanezi

Regras

Escreva um comentário...



Janaina De Lima Gatti e outras... >



Ver mais 1 resposta...



Sueli Fatima Rocha

Aqui na Vila, não teve coleta de lixo, na segunda feira, mas hoje pela manhã, passou o caminhão e fizeram a coleta do lixo

13 sem Curtir Responder



Roberto Console

Será que; s vereadores não estão recebendo salário também

13 sem Curtir Responder



Luiz Hmg

Terra sem leis sem governo sem gente seria. Lico nas ruas vai ser sempre. Quem ama papa tudo.

12 sem Curtir Responder



Claudia Arióli

Cadê o povo que votou nele? Ninguém se manifesta né, será que estão satisfeitos ?

13 sem Curtir Responder



Ana Paula Michelin Claudia Arióli vishi ag...

Regras

Escreva um comentário...



14 >



Comentários mais relevantes ▾



Reginaldo Gino

Está em todos lugares com lixo nas ruas ... lamentável isso 🙄

13 sem Curtir Responder 1 🙄



Claudinei Cardoso Reginaldo Gino Muito...

Ver mais 2 respostas...



Inês Morselli

Contendas tb não

13 sem Curtir Responder 1 🙄



Claudinei Cardoso Inês Morselli Tá feio vi...

Ver mais 2 respostas...



Liro Vieira

Laranjeiras também não está passando

13 sem Curtir Responder 1 🙄



Claudinei Cardoso Liro Vieira Aqui na 13...

Ver mais 1 resposta...



Angela Maria Guidorzzi Giroto

Trabalhar sem receber não é fácil!

Responda

Escreva um comentário...



← Q coleta de lixo em Sou Fã da C X

FILTROS PUBLICAÇÕES QUE VOCÊ VIU MAIS REÇE



Sou Fã da Coluna Dois Pontos



Haylia Segantini · 24 de out. · 🌐

Amigos qual lástima está acontecendo com a coleta de lixo ? Tem haver com a péssima gestão que está tendo a cidade ou algum outro infortúnio?

👤 64

64 comentários

👍 Curtir

💬 Comentar

💬 Enviar



Sou Fã da Coluna Dois Pontos



Claudinei Cardoso · 19 de set. · 🌐

Sobre a coleta de lixo...
Não estão passando pra recolher...
Pelomenos onde moro não passou...
DEVE SER PAGAMENTO ATRASADO
OHOOH PREFEITO HEM... 😞 Affs...
Depois Dizem que o prefeito é bom 🤔

👤 14

24 comentários

👍 Curtir

💬 Comentar

💬 Enviar



Rangel Da Silva Barbosa publicou
no grupo **Sou Fã da Coluna Dois Pontos** — 🌐 sentindo-se



← Q coleta de lixo em Sou Fã da C X

FILTROS PUBLICAÇÕES QUE VOCÊ VIU MAIS RECE

Curtir Comentar Enviar

Rangel Da Silva Barbosa publicou no grupo Sou Fã da Coluna Dois Pontos - sentindo-se decepcionado. Seguir 17 de out.



171 55 comentários

Curtir Comentar Enviar

Sou Fã da Coluna Dois Pontos Helio De Souza Funari · 2 de nov.

É impressionante o descaso da escola Etec da





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de dezembro de 2023

Assunto: Pedido de Contratação Emergencial de Empresa para Coleta de Lixo

Exmo Sr Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP

Sr Vanderlei José Marsico,

Venho por meio deste informar as seguintes reclamações dos encarregados pelos veículos e pelos coletores de lixo e solicitar uma contratação emergencial de empresa para realizar a coleta de lixo em nosso município. Esta medida se faz necessária pelos seguintes motivos:

A falta frequente de coletores de lixo tem sido um problema recorrente, especialmente no final do ano e época de carnaval, deixando as equipes de coleta incompletas e comprometendo a eficiência do serviço.

Além disso, em janeiro de 2024 o Processo Seletivo para a contratação de coletores se findará, sem possibilidade de ser prorrogado, acarretando na perda significativa de mão de obra para o serviço de coleta de lixo.

Também os caminhões utilizados para a coleta de lixo estão em estado precário, exigindo frequentes intervenções e manutenções, de acordo com relato do chefe da frota municipais da prefeitura.

Diariamente recebemos reclamações da população devido à falta de coleta de lixo, o que demonstra a urgência de uma solução para o problema e, devido à proximidade das festas de Natal, final de ano e carnaval, é eminente o aumento das reclamações, uma vez que a quantidade de lixo produzida aumenta consideravelmente, e a falta de coleta adequada nesse período resulta em sérios problemas de saúde pública para o município.

Entre os problemas de saúde que podem ser gerados pela falta de coleta estão a proliferação de vetores de doenças, contaminação do ambiente, propagação de doenças infecciosas e alergias respiratórias.

O colapso no serviço de coleta de lixo demanda uma ação urgente, não sendo viável aguardar o prazo natural de uma licitação regular via pregão para resolver o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei 8.666/93, em seus artigos 24 e 26, prevê a possibilidade de contratação emergencial de serviços, desde que devidamente justificada a urgência e a impossibilidade de realização de um processo licitatório regular.

Diante do exposto, solicitamos a análise urgente desta demanda e a tomada de medidas necessárias para eventual contratação emergencial de uma empresa para a coleta de lixo em nosso município.

Atenciosamente,

Aparecido Carlos Gonçalves
Secretário de Serviços Municipais



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Data: 21/12/2023

CNPJ ../- - SP

Autorização de Compra de SERVIÇO

Solicitação: 2651 / 2023

Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Autorização/Centro de Custo: 2651/021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP

Destino: 000011 - SECRETARIA MUN. SERVICOS MUNICIPAIS

Ficha:

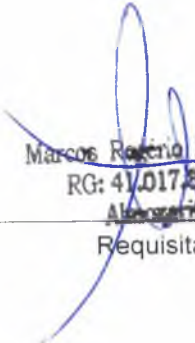
Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
47926	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRASPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAIS CONTEMPLANDO TODA A AREA MUNICIPAL E SEUS DISTRITOS E BAIRROS.	1,0000	SVC

OBS: AREA DE CONTEMPLAÇÃO: TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM BAIRROS E DISTRITOS ADJACENTES.

JUS: A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de lixo, para atender as necessidades municipais, justifica a abertura do presente procedimento, tendo em vista as urgências, emergências e outras de grandes demandas do município. Assim sendo, ressaltamos que o acúmulo de lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.


Aparecido Carlos Gonçalves
Secretário SSM.

Secretário


Marcos Rogério Lizeo Jr.
RG: 41.017.886-X
Alocado

Requisitante

Secretario de Finanças

COT. 9325
P. 1500137



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

OBJETO: Contratação Emergencial, pelo Município de Taquaritinga de empresa especializada na execução dos serviços descritos abaixo, para atender à **Secretaria Municipal de Serviços Municipais** e prestar a atividade de coleta manual e mecanizada, incluindo locais de difícil acesso, de resíduos sólidos domiciliares; comerciais; de serviços e institucionais, incluindo das áreas administrativas industriais;

1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1.1. Aplica-se a Contratação pretendida a hipótese preconizada nos art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

1.2. Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal supramencionado, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, ***in verbis***:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

1.3. No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, SP: 1990, p. 97).

1.4. É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 27, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

1.5. Vale ressaltar aqui a possibilidade de a Administração impor ao contratado (e este fica obrigado a aceitar) que o contrato firmado em caráter emergencial poderá ser rescindido antecipadamente, considerando que processo licitatório para contratação definitiva seja concluído no decorrer de sua vigência.

1.6. Reforçando a necessidade da manutenção da saúde pública já que os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de unidades de saúde e os demais serviços correlatos de limpeza urbana não podem ser suspensos, perfazendo caráter essencial.

1.7. Assim dentro do contexto apresentado, sugerimos a contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme quantitativos e valores estimados apresentados no projeto básico, para um período de até 3 (três) meses contados a partir da formalização da contratação emergencial e com possibilidade de encerramento a qualquer tempo, assim que concluída a licitação para contratação em definitivo.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

1.8. *Registre expressamente que a presente contratação se findará após conclusão do procedimento licitatório em curso, devendo constar do contrato emergencial a ser firmado, a devida cláusula resolutive no sentido da pronta extinção desse contrato a partir da conclusão do novo processo licitatório, em consonância com a jurisprudência do TCU (v.g.: Acórdão 1.842/2017, do Plenário, Acórdão 1.872/2010, da 1ª Câmara, e Acórdão 9.873/2017, da 2ª Câmara.”.*

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVICOS

1. Objetivos Gerais

- 1.1. O presente objetiva definir os procedimentos mínimos necessários para viabilizar a Coleta de Lixo Urbano e seu transporte ao local de destino final indicado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação vigente.
- 1.2. A autorização para realização do serviço está condicionada ao recebimento da respectiva “**Ordem de Serviço**”, que deverá conter as especificações do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução.
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações próprias ou locadas no município, com infraestrutura adequada para execução dos serviços licitados, a qual deverá conter:
 - 1.3.1. Instalações administrativas;
 - 1.3.2. Vestiários, sanitários e refeitórios;
 - 1.3.3. Almoxarifado;
 - 1.3.4. Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- 1.4. Para a instalação supra, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2. Definição dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos: domiciliares; comerciais; de serviços e institucionais; e das áreas administrativas das indústrias e disponibilização de contêineres.

- 2.1. Define-se como coleta domiciliar, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos orgânicos gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que acondicionados de forma apropriada, cuja produção não exceda a 100 kg/dia (cem quilos por dia) divididos em sacos plásticos com no máximo 20 kg (vinte quilos) ou 200 litros/dia (duzentos litros por dia) por gerador.
 - 2.1.1. Geradores de quantidades diárias acima do estabelecido no item anterior serão responsáveis pela coleta e transporte dos referidos resíduos até o local de destino final indicado, não sendo responsabilidade, portanto, da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. Coleta e Transporte – Os resíduos originados nas residências e os originados nos estabelecimentos comerciais, educacionais, de serviços e em escritórios, bem como os resíduos de característica domiciliar não industrial e não perigoso gerados pelas indústrias, deverão ser coletados **porta a porta** em toda a área urbana do município, quer no seu perímetro, quer nas sedes de seus distritos **não sendo permitido o amontoamento de sacos de lixo nas esquinas e cruzamentos.**
 - 2.2.1. Na impossibilidade de acesso do veículo coletor, a remoção será manual, até a distância de 150m (cento e cinquenta metros) de extensão de via.
 - 2.2.1.1. Na condição prevista no **item 2.2.1.** Será admitido o emprego de veículo auxiliar para coleta de resíduos em locais de difícil acesso aos caminhões coletores, dentro da distância prevista no mesmo item, devendo os resíduos coletados serem transferidos aos caminhões coletores o mais breve possível.
 - 2.2.1.2. Não será permitida a execução ampla e plena de serviços de coleta com veículos auxiliares, senão apenas para transporte entre coleta em local de difícil acesso até o ponto mais próximo onde os caminhões de coleta passam regularmente.
 - 2.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a catação de materiais recicláveis pelos coletores e amontoados na traseira dos caminhões.
- 2.3. O local de destino final dos resíduos deste item do presente Termo de Referência, encontra-se distante 8 km do ponto mais distante em linha reta e 6,2 km do centro da cidade.
- 2.4. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no **item 2.1** anterior:
 - 2.4.1. Resíduos domiciliares;
 - 2.4.2. Materiais de varredura domiciliar e pública;
 - 2.4.3. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação e serviços públicos;
 - 2.4.4. Podas vegetais acondicionadas em sacos com no máximo 20 kg por saco e máximo de 100 litros.
- 2.5. Estão **EXCLUÍDOS** de recolhimento os seguintes itens:
 - 2.5.1. Animais mortos de qualquer porte;
 - 2.5.2. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 - 2.5.3. Lotes de mercadorias passíveis de reciclagem;
 - 2.5.4. Lotes de medicamentos não utilizados ou vencidos;
 - 2.5.5. Resíduos provenientes de linha de produção industriais;
 - 2.5.6. Entulho, ferro e sobra de materiais de construção em quantidade superior a 20 kg/dia (vinte quilos por dia);
 - 2.5.7. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100l (cem litros);



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6. Estabelecimentos que gerarem acima de 200l/dia (duzentos litros por dia) ou 100kg/dia (cem quilos por dia) de resíduos, serão considerados grandes geradores, os quais deverão contratar empresa especializada para a realização da coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o local da destinação final, com exceção dos estabelecimentos públicos.
- 2.7. A coleta domiciliar/comercial a ser efetuada no período previsto para a vigência do Contrato está estimada em 9.852 ton (nove mil e oitocentas e cinquenta e duas toneladas) para um período de 12 (doze) meses, perfazendo a média mensal de 821 ton (oitocentas e vinte uma toneladas). Consta no **ANEXO XI** a coleta realizada recentemente, aferidos na balança para melhor previsão orçamentária.
- 2.8. Os itinerários de coleta poderão ser objeto de modificações durante a execução do contrato, desde que estudos específicos sejam realizados para melhoria na execução dos serviços, em prazo a ser estabelecido de comum acordo entre as partes, devendo ser mantida, em princípio, a setorização original, horário e frequência da Coleta, relacionados no **ANEXO II - Mapa do Município**.
- 2.9. Estudos deverão ser realizados para detalhar o início e fim de cada setor e o itinerário a ser seguido, sendo que quaisquer alterações só poderão ser introduzidas mediante autorização expressa do **CONTRATANTE** e prévia comunicação aos usuários dos serviços.
- 2.10. A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos desprovidos de ruas de acesso deverá ser feita por pessoal da **CONTRATADA**, de forma a evitar a deposição de resíduos nos córregos, vielas e terrenos baldios.
- 2.11. As possíveis mudanças nos setores de coleta não poderão diminuir a frequência nos setores atuais.
- 2.12. O serviço de coleta apresentará frequência mínima diferenciada por área de atendimento, a ser inclusa em planta constante do Plano de Trabalho a ser elaborado pela **CONTRATADA** em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
 - 2.12.1. No setor de coleta diária, que consiste basicamente na região central do município, os resíduos deverão ser coletados de segunda-feira a sábado. Os bairros que estão destacados para coleta diária encontram-se referenciados no **ANEXO III (Relação dos bairros, dias e coleta)**, sendo que na elaboração do Plano de Trabalho a que se refere o **item 2.12**, estes poderão ser alterados;
 - 2.12.2. No restante da cidade a coleta ocorrerá alternadamente (três vezes por semana) em programa que também fará parte do Plano de Trabalho do **item 2.12**.
 - 2.12.3. Quando o regime de coleta domiciliar ocorrer em dias alternados, este deverá ser feito de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira ou terça-feira, quinta-feira e sábado. Caso a coleta não tenha sido realizada no dia estipulado, a mesma deverá ser realizada imediatamente no dia seguinte, sem prejuízo da coleta em outros setores da cidade.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.12.4. Em feriados, quando não houver coleta, a **CONTRATADA** disponibilizará um caminhão coletor para coleta nas vias duplas ou onde houver eventos em locais públicos, desde que previamente solicitados.
- 2.12.5. Os feriados não trabalhados serão somente as comemorações do dia 01 de janeiro, a Sexta-Feira Santa e o dia 25 de dezembro sendo que nos demais feriados os serviços serão realizados normalmente.
- 2.13. A coleta domiciliar nas áreas mais congestionadas ou nos setores de coleta diária deverá ser obrigatoriamente no período noturno para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos caminhões coletores que possa acarretar problemas e dificuldades à mobilidade urbana e ao próprio desenvolvimento do trabalho de coleta.
- 2.14. A coleta deverá ser realizada de porta em porta em ruas e avenidas.
- 2.15. Não serão permitidos amontoamentos de sacos de lixo nos cruzamentos das vias e canteiros centrais de vias duplas, para efeito de facilitar a coleta.
- 2.16. A **CONTRATADA** deverá atender todos os núcleos habitados da malha urbana, que venham a se criar em virtude da expansão do município, independentemente de se localizarem nos Bairros e Distritos listados no mapa de setorização que constará no Plano de Trabalho do **item 2.12** deste Termo de Referência.
- 2.17. Para que não ocorra prejuízo no horário e período de coleta, será admitida uma variação de 30 (trinta) minutos sem justificativas.
- 2.18. Para coletas e transporte do lixo residencial/comercial, a empresa deverá disponibilizar 3 (três) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), com dispositivos para coleta dos contêineres em quantidade suficiente para atender todos os locais de coleta designados pela **CONTRATANTE**.
- 2.19. **Eventualmente, caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá fornecer um caminhão como reserva técnica.**
- 2.19.1. Os caminhões descritos no **item 2.18** deverão possuir dispositivo de coleta de líquidos resultantes do processo de compactação, suportes para pá e vassoura (equipamentos obrigatórios), iluminação, sonorização de advertência e GPS com monitoramento via satélite.
- 2.19.2. Serão aceitos apenas veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 2.19.3. A **CONTRATADA** se compromete a ampliar a frota se necessário no decorrer da execução do contrato, se a **CONTRATANTE** assim o exigir, para promover a melhoria do sistema de coleta, e nesta condição, os veículos a serem adquiridos não poderão ter mais que 05 (cinco) anos na data da aquisição.
- 2.19.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a **substituição** de veículos e equipamentos por quebra ou falha mecânica num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.19.4.1. A substituição deverá ocorrer imediatamente após a quebra do veículo ou equipamento e o veículo e equipe reserva deverão retomar o trabalho de coleta imediatamente no percurso interrompido quando for o caso.
- 2.19.5. Cada veículo coletor deverá estar equipado com: motorista e 03 (três) coletores devidamente uniformizados e protegidos com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, boné, etc.).
- 2.19.6. Os veículos serão pesados antes e depois das descargas em balança indicada pelo Município, cujos tickets serão assinados por funcionários da **CONTRATANTE** e as vias distribuídas para a Prefeitura (1ª via), para a **CONTRATADA** (2ª via) e para o controlador da balança (3ª via).
- 2.19.7. A **CONTRATADA** será responsável pela operação, manutenção e vigilância da balança existente no Aterro Sanitário do Município, sob fiscalização permanente da **CONTRATANTE**.
- 2.19.7.1. A operação consiste em pesar todos os resíduos que serão depositados no Aterro Sanitário inclusive os de particulares autorizados pelo Município.
- 2.19.7.2. Com relação ao monitoramento de trânsito dos veículos da **CONTRATADA** com o equipamento de GPS, este deverá permanecer na administração da **CONTRATADA** que deverá disponibilizá-los à **CONTRATANTE** para acesso e acompanhamento da localização dos caminhões durante a coleta domiciliar.
- 2.19.7.3. Na balança que será indicada pela **CONTRATANTE**, outras medições poderão ser realizadas mediante autorização expressa da **CONTRATANTE** ou deverão ser realizadas quando requisitado pela **CONTRATANTE**.
- 2.20. Os caminhões e equipamentos, preferencialmente, deverão pertencer a frota própria da **CONTRATADA**, sendo permitida a locação de equipamentos.
- 2.20.1. Em caso de locação de veículos, o mesmo deverá conter as descrições e logotipo da empresa **CONTRATADA**, sendo vedada a veiculação de qualquer tipo de informação relativa à empresa que locou o veículo.
- 2.21. O local de destino final dos resíduos coletados constará da **Ordem de Serviço**, onde será descarregado em área previamente determinada e que atenda o Plano Integrado de Gestão de Resíduos do município de Taquaritinga.

III – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência/PROJETO BÁSICO, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste PROJETO BÁSICO, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo fornecido pela administração.
- b) Será exigida todas as composições de custos unitários abertas. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição apresentado pela Administração.
- c) O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota do ISS (ISSQN) aplicável no município.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

IV - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM PROPOSTA

A fim de comprovar a qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidões de Registro e Quitação, válidas, de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região da sede da empresa.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente projeto básico.

c) Para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, a empresa deverá comprovar possuir em seu quadro técnico permanente, na data da apresentação dos orçamentos, profissional de nível superior, detentor de atestado de capacidade técnico-profissional, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal (is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução dos mesmos serviços, na forma indicada no item anterior.

d) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s), com firma reconhecida de ambos;

e) Comprovação que possui profissional técnico da área de segurança do trabalho em seu quadro de profissionais, através da apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços ou cópias das respectivas folhas de anotação na CTPS. Deverá ser juntada a declaração nos moldes do item anterior.

V - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Termo de Referência, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Serviços Municipais

Aparecido Carlos Gonçalves
Secretário SSM

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Assunto.: Cotação de Preços

Prezados Senhores:

EMPRESA: RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA
CNPJ/MF: 12.471.342/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.442.827.111
ENDEREÇO: AV. PAULISTA, 2006 – CONJUNTO: 401 A 409 – BELA VISTA – CEP.:01310-926 – SÃO PAULO/SP.
CONTA BANCÁRIA PROPONENTE: Banco: Santander [033] - Agência: 0696 - Conta Corrente: 13001555-9

Apresentamos nossa proposta referente à cotação de preços, cujo objeto é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA E COMPOSIÇÃO A SEGUIR**”

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE E MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR TOTAL MENSAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Ton	821,00	R\$ 288,00	R\$ 236.448,00

Valor Unitário por Tonelada: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

Valor Total Mensal: R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.

São Paulo, 21 de dezembro de 2.023.

ADRIANO LADEIRA
AGOSTINHO:28507375855

Assinado de forma digital por ADRIANO LADEIRA AGOSTINHO:28507375855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=60524550000131, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ADRIANO LADEIRA AGOSTINHO:28507375855
Dados: 2023.12.21 11:58:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS EIRELI
Adriano Ladeira Agostinho
Administrador

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 - Custo Final da Coleta Domiciliar		
1.1 - Resumo dos Custos		
Item	Valor (R\$)	% Custo Total Mensal
Custo Total Mensal Mão de Obra	64.808,10	27,41%
Custo Total Mensal Veículos e Equipamentos	171.639,90	72,59%
Custo Total Mensal	236.448,00	100,00%
1.2 - Custo Unitário		
Custo Total Mensal	R\$ 236.448,00 /mês	
Quantidade mensal	821,00	
Custo Unitário	R\$ 288,00 /t	
2 - Preço Unitário Estimado		Preço Unitário (R\$/t)
Custo Final da Coleta Domiciliar		288,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16319

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta referente à cotação de preços, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA E COMPOSIÇÃO A SEGUIR"

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE E MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR TOTAL MENSAL
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Ton	821,00	R\$ 298,00	R\$ 244.658,00


Valor Unitário por Tonelada: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

Valor Total Mensal: R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Validade da proposta: 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados da data de apresentação.

VALOR INCLUSO COLETA (MÃO DE OBRA)

Itaquaquecetuba, 21 de Dezembro 2023.



NASSER KHODR EID
CPF: 370.947.448-54



PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA E COMPOSIÇÃO A SEGUIR.

A empresa VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.111.140/0001-11, localizada na Av. Marginal Um, 265, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, CEP 08576-275, SP, por seu representante legal, vem pelo presente apresentar a seguinte PROPOSTA conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR POR TONELADA	VALOR MENSAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	821,00	R\$ 291,11	R\$ 239.001,31
TOTAL MENSAL DA PROPOSTA					R\$ 239.001,31

VALOR POR TONELADA: R\$ 291,11 (Duzentos e noventa e um reais e onze centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 239.001,31 (Duzentos e trinta e nove mil e um reais e trinta e um centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Mogi das Cruzes, 19 de dezembro de 2023

Bruna Andrielli dos Santos

VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
BRUNA ANDRIELLI DOS SANTOS - PROCURADORA
RG: 35.557.796-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 4325/2023 - Classificação por Item

Processo nº 1500137/2023

Contratação de Empresa para Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar



FORNECEDOR		CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR		CONTATO	TELEFONE
1	16819 - AZM COMERCIO E SERVICOS LTDA						
	CNPJ/CPF 31.259.897/0001-04			CNPJ/CPF			
2	16818 - RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA						
	CNPJ/CPF 12.471.342/0001-79			CNPJ/CPF			
3	16820 - VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA						
	CNPJ/CPF 35.111.140/0001-11			CNPJ/CPF			
	CNPJ/CPF			CNPJ/CPF			
	CNPJ/CPF			CNPJ/CPF			

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3						MÉDIA
1	2.463.0000	TON	47926 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	298.0000	288.0000	291.1100						292.3700
				733.974,0000	709.344,0000	717.003,9300						720.107,3100
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				733.974.0000	709.344,0000	717.003.9300						
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM					709.344,0000							720.107,3100

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:	733.974,00	709.344,00	717.003,93								
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:		709.344,00									720.107,31

Observação:

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$	709.344,00
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2	714.725,66
DATA EXPIRAÇÃO:	ELABORADO POR:
DATA: __/__/__	CONFERIDO POR:

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Data: __/__/__



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

AO
SETOR DE LICITAÇÕES

- CONCORRÊNCIA
 TOMADA DE PREÇOS
 CONVITE
 PREGÃO PRESENCIAL
 PREGÃO ELETRÔNICO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
- OBRAS
 SERVIÇOS
 COMPRAS

Conforme o mencionado acima, e nos termos do capítulo I, Seção III, artigo 7, seus parágrafos e incisos, artigo 14 e capítulo II, seção IV, artigo 38 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de julho de 1994, informo que existem recursos orçamentários para atender o solicitado, conforme abaixo discriminado:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria econômica	Funcional Programática	Fonte de recursos
3.3.90.39.00	15.452.0014-2002	Tesouro
3.3.90.39.00	15.451.0008-2022	Tesouro

Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023

César Augusto de Lima Gomes
Diretor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

ANEXO 2 - Despesas segundo as Categorias Econômicas, por Unidades Executoras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA									
UNIDADE EXECUTORA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	MODALIDADES DE APLICAÇÕES	ELEMENTOS DE DESPESAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FIXADO 2022
			INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.						
		3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.							11.903.510,00
				3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	15.	452.	0014.	2.001	33.600,00
				3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.	452.	0014.	2.002.	9.900.000,00
				3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.	452.	0014.	2.002.	167.100,00
				3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.	452.	0014.	2.002.	17.300.000,00
				3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	15.	452.	0014.	2.002.	10,00
			3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS.						27.400.710,00
		3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES.							27.400.710,00
	3. DESPESAS CORRENTES								39.304.220,00
				4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.	452.	0014.	2.003.	131.000,00
				4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.	452.	0014.	2.003.	10,00
				4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22.	661.	0014.	1.008.	50.000,00
				4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.	782.	0014.	1.004.	50.000,00
			4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS.						231.010,00
		4.4. INVESTIMENTOS							231.010,00
	4. DESPESAS DE CAPITAL								231.010,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02.11.02 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA									40.335.130,00
				3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	06.	182.	0014.	2.001.	871.800,00

Endereço: Rua Romeu Mársico, 200 | Centro | Taquaritinga/SP | CEP 15900.072

Fone: (016) 3253 9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

Informo que devido aos problemas enfrentados atualmente no serviço de coleta de lixo em nosso município, como falta frequente de coletores de lixo, comprometendo a eficiência do serviço, vencimento iminente do Processo Seletivo para a contratação de coletores, estado precário dos caminhões utilizados na coleta de lixo,- Reclamações da população devido à falta de coleta de lixo, aumento da quantidade de lixo devido à proximidade das festas de final de ano, a contratação emergencial se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de coleta de lixo em nosso município, evitando prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

Considerando a gravidade das questões levantadas e a urgência na regularização dos serviços, solicitamos a contratação emergencial de uma empresa para a realização dos serviços de coleta de lixo pelo prazo de 3 (três) meses, até que seja concluída a licitação na modalidade pregão.

Para tanto será necessário a contratação por Dispensa de Licitação por um período de 3(três) meses para atender ao Município, na qual será coletado aproximadamente 2.463 toneladas de Resíduos Sólidos Domiciliar, no referido período segundo legislação vigente:

Lei 8.666/93, artigo 24:

“ inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos : ”

Mediante pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras junto às empresas do ramo, foram apresentados os seguintes valores, conforme orçamentos em anexo:

- Rio Novo Soluções Urbanas – CNPJ 12.471.342/0001-79, valor tonelada: R\$ 288,00, valor total: R\$ 709.344,00;

- AZM Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 31.259.897/0001-04, valor tonelada : R\$ 298,00, valor total: R\$ 733,974,00;

- Vertex Serviços e Construções Ltda – CNPJ: 35.111.140/0001-11, valor tonelada: R\$ 291,11,00, valor total: R\$ 717.003,93;

Dos preços acima o mais vantajoso para o erário público é o da empresa - Rio Novo Soluções Urbanas – CNPJ 12.471.342/0001-79, valor tonelada: R\$ 288,00, valor total: R\$ 709.344,00.

Assim sendo, consulto essa Secretaria sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa acima citada, através de Dispensa de Licitação, face ao que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 21 de dezembro de 2023.

Danilo Augusto Serephim
Secretário da Administração



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Procuradoria Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO CARATER EMERGENCIAL

COLETA DE LIXO

REF. OFÍCIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado a Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicitando parecer acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, fundada em situação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, o qual visa à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de lixo resíduos sólidos urbanos, limpeza pública e manutenção urbana do Município de Taquaritinga, por um período de 3 (três) meses para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de coleta de lixo. O processo não veio instruído nas formas do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que esta manifestação de cunho eminentemente enunciativo, por razões de competência deste Departamento, restringe-se exclusivamente ao exame e parecer acerca da legalidade da realização da referida dispensa a luz da legislação que rege a matéria, notadamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Pois bem.



TAQUARITINGA

Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Procuradoria Jurídica**

A falta de planejamento da administração não deve impedir uma eventual contratação direta de emergência, sob pena de punir o cidadão, no caso os munícipes.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária (juízo valorativo de conveniência e oportunidade), contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Procuradoria Jurídica**

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Sobre o conceito de emergência, convém transcrever o entendimento de Marçal Justen Filho Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 11^a Ed. São Paulo: Dialética, 2005, página no 238.:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

Acerca dos pressupostos para a contratação direta fundada na emergência, vale citar mais uma vez as lições de Marçal Justen Filho- Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 11^a Ed. São Paulo: Dialética, 2005, página no 239.:

10.2) Pressupostos da contratação direta

Para dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.

(...)

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Procuradoria Jurídica**

evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco.

Desse modo, a situação emergencial ou calamitosa que legitima a contratação direta, primeiro requisito, é aquela cuja ocorrência escape às possibilidades normais de prevenção por parte da Administração e, que, portanto, não possa ser imputada à desídia administrativa, à falta de planejamento ou à má gestão dos recursos disponíveis.

Quanto à urgência de atendimento, o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, IV, que legitima a contratação sem licitação, é aquela urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.

Já o risco, terceiro pressuposto da dispensa em causa, é aquele efetiva e concretamente demonstrado, tendo em vista a situação para a qual se alega urgência de atendimento. Ou seja, verificada a situação de calamidade pública ou simplesmente emergencial, incube à Administração demonstrar objetivamente a probabilidade da ocorrência de sérios danos, a pessoas ou bens, caso não seja prontamente efetivada,



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Procuradoria Jurídica**

mediante contratação com terceiro, a obra, serviço ou compra, segundo as especificações e quantitativos necessários e suficientes para afastar os possíveis riscos.

Desse modo, a contratação direta com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal no 8.666/1993, diante da excepcionalidade, exige cuidadosa fundamentação.

Verificados esses requisitos deverá a Administração fundamentar a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, demonstrando a existência das seguintes condições:

- a) Que se trata de caso de emergência ou de calamidade pública no sentido de que a situação adversa existente não possa ser considerada decorrente da falta de planejamento, da desídia ou má gestão dos recursos disponíveis;
- b) Que há urgência, concreta e efetiva, de se dar atendimento a situação de risco, a pessoas ou bens, derivada do estado de emergência ou de calamidade pública;
- c) Que é elevada a potencialidade de prejuízo ou dano, iminente a sua ocorrência e especialmente gravosos os resultados esperados;
- d) Que a efetivação imediata de determinadas obras, serviços ou compras, nas especificações e quantitativos dados, mediante contratação com terceiro, é a providência adequada e suficiente para afastar a situação de risco detectada.

Em relação à urgência concreta e efetiva para o atendimento de situação decorrente do estado emergencial, objetivando afastar risco de danos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, o entendimento anterior do Tribunal de Contas da União – TCU era no sentido de que a situação emergencial não houvesse sido provocada, total ou parcialmente,

5



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Procuradoria Jurídica**

por falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis.

Todavia, por meio do Acórdão n 1.876/2007, o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU proferiu deliberação modificando o entendimento consignado anteriormente na Decisão nº 347/1994 – Plenário, passando a considerar que a dispensa de licitação pode ocorrer legitimamente, tanto na ausência do planejamento administrativo quanto na imprevisibilidade do fato que configurou a contratação por emergência.

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.(Acórdão 1876/2007- TCU plenário) .

Conforme o atual entendimento, mesmo que a emergência decorra da desídia ou ausência de planejamento do Administrador, poderá haver dispensa de licitação na emergencialidade, pois as falhas do Administrador não eliminam a situação emergencial que impõe uma providência célere, cuja adoção é incompatível com o tempo necessário para a realização de uma licitação, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Procuradoria Jurídica**

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

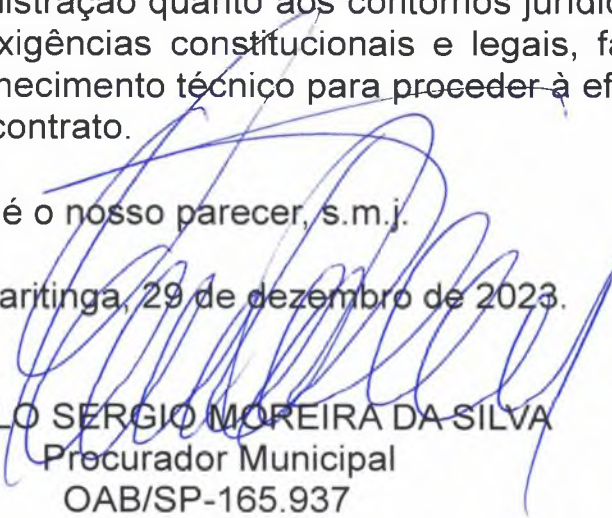
As justificativas apresentadas demonstram claramente a necessidade da contratação emergencial pois a coleta de lixo é um serviço primordial a população pois coloca em risco a saúde pública, tratando-se, portanto, de um serviço que não pode ser interrompido.

Ante o exposto, abstraindo-se as questões inerentes à oportunidade e conveniência, elementos da administração e contabilidade, a Secretaria de Assuntos Jurídicos, opina pela possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, fundada em situação emergencial, pelo período de 3(três) meses.

Insta ressaltar, por fim, que a ao órgão jurídico cabe tão somente alertar a Administração quanto aos contornos jurídicos do tema, despejando luz sobre as exigências constitucionais e legais, falecendo-lhe atribuição e até mesmo conhecimento técnico para proceder à efetiva análise do panorama financeiro do contrato.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023.


PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA
Procurador Municipal
OAB/SP-165.937

PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL- COLETA DE LIXO

Consulta-nos o Secretário de Administração e Departamento de Licitação e Compras, sobre a viabilidade da Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, por um período de 2 meses, pelos motivos em anexo relatados.

Que, o Diretor de Vigilâncias, fez um comunicado em 16 de Dezembro de 2023, relatando o receio, tanto da Vigilância Sanitária como do DEMCOVE, de que, os recorrentes atrasos na coleta de lixo, poderia causar possível perigo á saúde da população, com possibilidade de proliferação de pragas, animais peçonhentos, acúmulo indevido de lixo doméstico, incluindo acúmulo de líquidos em recipientes com perigo de possível infestação do mosquito *aedes aegypti* no município, em vista da chegada das chuvas de verão.

Que, o Secretário de Serviços Municipais, através de seu encarregado, respondendo ao comunicado, relatou a séria situação dos coletores, em principal nas festas, como as de final de ano, onde a demanda aumenta significativamente, enumerando 11 itens que teriam causado a situação atual, como déficit do quadro de coletores, como falta recorrente dos coletores por motivos diversos, como lesões, férias, a aposentadoria de alguns servidores etc, deixando o quadro de servidores do setor defasado, prejudicando o normal andamento dos serviços, solicitando medidas urgentes.

Que, o relatório ainda destaca que, com a chegada das festas de Carnaval, o município irá dobrar sua população, chegando até a 130 mil pessoas (num município de 52 mil habitantes), onde a falta recorrente de pessoal da coleta, com seu número atualmente reduzido, prejudicaria a eficiência dos serviços.

Que, ademais, o Secretário Adjunto de Administração relatou que os caminhões utilizados nas coletas de lixo necessitam de manutenção, com altos custos operacionais.

Que, em anexo, exemplos de reclamações da população nas redes sociais, pedindo solução imediata da situação da coleta de lixo.

Que, aguardar o prazo natural de uma Licitação, não seria o adequado nesse momento, por tratar-se de situação URGENTE.

Que, por se tratar de saúde pública, segurança, bem-estar da população, preservação do meio ambiente, a questão requer PRIORIDADE.

Portanto, estes seriam os motivos da presente solicitação, ou seja, o acúmulo de acontecimentos ocorridos recentemente, comunicados à Secretária de Serviços Municipais na última dezena do mês de dezembro de 2023 e a URGENTE necessidade de realizar os serviços de coleta de lixo por empresa ou equipe terceirizada, de forma EMERGENCIAL, e por um período de dois (3) meses, visando garantir a prestação de serviços à comunidade e preservação da saúde da população.

Contextualizado os fatos, passemos a analisar as questões do ponto de vista jurídico E jurisprudencial.

Vejamos a Legislação:

A nova Lei 14.133/21 que regulamenta Licitações e Contratos em seus artigos assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A não previsão ou falta de planejamento, a situação financeira do Município e outros fatos que poderiam ser alegados, não pode ser desculpa para a não resolução do problema, não podendo a população ser prejudicada.

Fato é que, a situação se agravou em dezembro de 2023 e requer medidas URGENTES .

Que, não é segredo nenhum as dificuldades financeiras que o município vem passando, o que fez com que concursos para preenchimento de vagas, em vários setores não fosse possíveis de serem realizados, incluindo o limite máximo do teto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejamos a jurisprudência sobre o assunto:

Acórdão 4570/2014-Primeira Câmara

Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

ÁREA: Licitação

TEMA: Dispensa de licitação

SUBTEMA: Emergência

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

Nesse ínterim, a proposta de contratação emergencial se deu pela urgência em suprir a demanda imediata, inviabilizando a realização de um processo seletivo formal dentro do prazo necessário para atender às necessidades operacionais ou mesmo processo licitatório regular, sob risco de colocar em risco a saúde popular.

Acórdão 3126/2013-Segunda Câmara

Relator: ANA ARRAES

ÁREA: Licitação

TEMA: Dispensa de licitação

SUBTEMA: Emergência

O dano reverso decorrente da falta de produto ou serviço que possa colocar em risco a saúde de pessoas se mostra muito mais gravoso do que o potencial dano ao erário decorrente da aquisição direta para remediar a situação, não podendo ser cobrada do gestor a prática de conduta diversa.

Que , o prazo máximo para contratação de empresa para serviços emergenciais é de 180 (cento e oitenta) dias e, na presente situação, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga solicita contratação para o prazo de apenas 90 (noventa) dias, a fim de que a Administração tenha condições de se programar e poder realizar procedimentos necessários para a aquisição dos serviços mediante regular certame licitatório.

Acórdão 1457/2011-Plenário

Relator: JOSÉ JORGE

ÁREA: Contrato Administrativo

TEMA: Emergência

SUBTEMA: Vigência

As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

O Tribunal de Contas da União, estabelece:

“A dispensa de licitação é cabível desde que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da morosidade, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis” (Decisão TCU nº 347/94 – Plenário).

Isto posto e com a ressalva de que sejam atendidas as regras da nova Lei 14.133 de 2021, nada a opor a contratação emergencial, devendo, ao termino do prazo de 90 dias, ser realizada a devida Licitação nos moldes traçados na legislação vigente.

É o parecer opinativo dessa SMAJ



Luciana M Granzotti

Secretária Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Taquaritinga


Estado de São Paulo

Tendo em vista o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, o qual adotou, **AUTORIZO** com base no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, a realização de despesa para contratação, **EMERGENCIAL POR DISPENSA**, de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, por um período de 3 (três) meses, no valor total de R\$ 709.344,00 (setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

O órgão das Finanças deverá, previamente, atestar a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do contrato.

Categoria Econômica	Funcional Programático	Fonte de Recurso
33.90.39.00	15.452.0014-2002	Tesouro
33.90.39.00	15.451.0008-2002	Tesouro

Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
Setor de Licitação

Conforme parecer retro expedido pelo Departamento Jurídico, no sentido da legalidade da contratação, **RATIFICO**, o procedimento, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Publiquem o extrato da despesa em referência na imprensa oficial.

Objeto: serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município, por um período de 03 meses.

Contratada: Rio Novo Soluções Urbanas – CNPJ 12.471.342/0001-04

Valor total: R\$ 709.344,00 (Setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO – CONTRATADA: **Rio Novo Soluções Urbanas** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por um período de 3 meses. Base Legal Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV de forma emergencial. VALOR TOTAL: R\$ 709.344,00.

Taquaritinga, 29 de dezembro de 2023



Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL - TAQUARITINGA

Publicado em 29 de dezembro de 2023 | Edição nº 1855B | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Licitações e Contratos | Subseção: Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA COMPRA DIRETA EMERGENCIAL – CONTRATADA: **RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de forma emergencial. VALOR TOTAL: R\$ 709.344,00.

Taquaritinga, 28 de dezembro de 2023

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Assunto: **Aviso de Convocação - Dispensa Coleta de Resíduos Sólidos Taquaritinga**
De: <licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br>
Para: Licitacaoecompras <licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br>
Cco: <vertexservicosltda@gmail.com>
Data: 10/01/2024 14:14



Prezado,

Em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, gostaria de expressar nossa gratidão pela participação da sua empresa no processo de licitação recente para a Coleta de Lixo Domiciliar. Após uma cuidadosa avaliação das propostas, temos o prazer de informar que sua empresa foi classificada em segundo lugar.

Gostaríamos de informar que a empresa que originalmente propôs o melhor preço não conseguiu assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, resultando na sua desclassificação. Diante disso, decidimos estender a oportunidade de colaboração para a sua empresa, reconhecendo a qualidade e o comprometimento demonstrados em sua proposta.

Além disso, caso sua empresa tenha interesse nos serviços de coleta de lixo, conforme especificado no termo de referência enviado anteriormente, solicitamos o envio de uma proposta atualizada. A proposta deve conter o mesmo valor ou ser menor que o da empresa desclassificada, que era de R\$ 236.448,00.

Pedimos também que, junto com a proposta, sua empresa envie toda a documentação necessária para a habilitação no processo licitatório.

Data Limite para Apresentação da Nova Proposta e Documentos de Habilitação: Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Att

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

Rua Romeu Mársico, nº 200 – Centro – CEP: 15.900-072 – Taquaritinga –SP

CNPJ: 72.130.818/0001-30

Fone: (16) 3253-9100/ 3253-1826 – Ramais: 9225/9119

Assunto: **Re: Aviso de Convocação - Dispensa Coleta de Resíduos Sólidos Taquaritinga**
De: Vertex Serviços e Construções Ltda
<vertexservicosltada@gmail.com>
Para: <licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br>
Data: 11/01/2024 06:44



- DOCUMENTOS TAQUARITINGA COLETA.zip (~11 MB)

Bom dia

Confirmamos o interesse em participar dos serviços de coleta de lixo e indicamos que aceitaremos o valor igual ao da empresa desclassificada.

Estamos encaminhando a proposta retificada, bem como todos os documentos de habilitação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato,

VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Em qua., 10 de jan. de 2024 às 14:14, <licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br> escreveu:

Prezado,

Em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, gostaria de expressar nossa gratidão pela participação da sua empresa no processo de licitação recente para a Coleta de Lixo Domiciliar. Após uma cuidadosa avaliação das propostas, temos o prazer de informar que sua empresa foi classificada em segundo lugar.

Gostaríamos de informar que a empresa que originalmente propôs o melhor preço não conseguiu assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, resultando na sua desclassificação. Diante disso, decidimos estender a oportunidade de colaboração para a sua empresa, reconhecendo a qualidade e o comprometimento demonstrados em sua proposta.

Além disso, caso sua empresa tenha interesse nos serviços de coleta de lixo, conforme especificado no termo de referência enviado anteriormente, solicitamos o envio de uma proposta atualizada. A proposta deve conter o mesmo valor ou ser menor que o da empresa desclassificada, que era de R\$ 236.448,00.

Pedimos também que, junto com a proposta, sua empresa envie toda a documentação necessária para a habilitação no processo licitatório.

Data Limite para Apresentação da Nova Proposta e Documentos de Habilitação: Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Att

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações
Rua Romeu Mársico, nº 200 – Centro – CEP: 15.900-072 – Taquaritinga – SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30
Fone: (16) 3253-9100/ 3253-1826 – Ramais: 9225/9119



PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA E COMPOSIÇÃO A SEGUIR.

A empresa VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.111.140/0001-11, localizada na Av. Marginal Um, 265, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, CEP 08576-275, SP, por seu representante legal, vem pelo presente apresentar a seguinte PROPOSTA conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR POR TONELADA	VALOR MENSAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	821,00	R\$ 288,00	R\$ 236.448,00
TOTAL MENSAL DA PROPOSTA					R\$ 236.448,00

VALOR POR TONELADA: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)

VALOR MENSAL: R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Mogi das Cruzes, 10 de janeiro de 2024



VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
BRUNA ANDRIELLI DOS SANTOS - PROCURADORA
RG: 35.557.796-3



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO – CONTRATADA: **Vertex Serviços e Construções Ltda** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por um período de 3 meses, Base Legal: 8666/93, artigo 24, inciso IV. VALOR TOTAL: R\$ 709.344,00.

Taquaritinga, 11 de janeiro de 2024



Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Ao
Setor de Licitação

Conforme parecer retro expedido pelo Departamento Jurídico, no sentido da legalidade da contratação, **RATIFICO** o procedimento, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Publiquem o extrato da despesa em referência na imprensa oficial.


Objeto: contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar, por um período de 3 (três) meses.

Contratada: Vertex Serviços e Construções Ltda – CNPJ: 35.111.140/0001-11

Valor total: R\$709.344,00 (setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Cumpra-se.

Taquaritinga, 12 de janeiro de 2024.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.111.140/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2019

NOME EMPRESARIAL
VERTEX SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES

NÚMERO
703

COMPLEMENTO
SALA 1319

CEP
08.773-490

BAIRRO/DISTRITO
VILA MOGILAR

MUNICÍPIO
MOGI DAS CRUZES

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VERTEXSERVICOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 4652-2759

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 11:10:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Secretaria de Finanças - Departamento de Cadastro Mobiliário - Consulta Pública
Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP
C.N.P.J. 46.523.270/0001-88

Via Internet Emissão : 19/01/2023 às 09:51:19

Nome do Contribuinte VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Nome Fantasia
---	---------------

C.N.P.J. 35.111.140/0001-11	I.E. 454.906.400.115
---------------------------------------	--------------------------------

CNAE 0161-0/01 - SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS MARITIMAS E FLUVIAIS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Item da Lei 07.01 - ENGENHARIA AGRONOMIA AGRIMENSURA ARQUITETURA GEOLOGIA URBANISMO PAISAGISMO E CONGENERES 07.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES INCLUSIVE SONDAGEM PERFURACAO DE POCOS ESCAVACAO DRENAGEM E IRRIGACAO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS PECAS E EQUIPAMENTOS EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICO FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS QUE FICA SUJEITO AO ICMS 07.03 - ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES ESTUDOS DE VIABILIDADE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS RELACIONADOS COM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELABORACAO DE ANTEPROJETOS PROJETOS BASICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA 7.03.01 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE AUTOMACAO CONTROLE E INSTRUMENTACAO MECATRONICA 07.05 - REPARACAO CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS ESTRADAS PONTES PORTOS E CONGENERES EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS QUE FICA SUJEITO AO ICMS 07.09 - VARRICAO COLETA REMOCCAO INCINERACAO TRATAMENTO RECICLAGEM SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LIXO REJEITOS E OUTROS RESIDUOS QUAISQUER 07.10 - LIMPEZA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS IMOVEIS CHAMINES PISCINAS PARQUES JARDINS E CONGENERES 07.11 - DECORACAO E JARDINAGEM INCLUSIVE CORTE E PODA DE ARVORES 07.12 - CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FISICOS QUIMICOS E BIOLÓGICOS 07.13 - DEDETIZACAO DESINFECACAO DESINSETIZACAO IMUNIZACAO HIGIENIZACAO DESRATIZACAO PULVERIZACAO E CONGENERES 07.18 - LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS PORTOS CANAIS BAIAS LAGOS LAGOAS REPRESAS ACUDES E CONGENERES 07.19 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO 07.20 - AEROFOTOGRAFIA INCLUSIVE INTERPRETACAO CARTOGRAFIA MAPEAMENTO LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS BATIMETRICOS GEOGRAFICOS GEODESICOS GEOLOGICOS GEOFISICOS E CONGENERES 14.06 - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL PRESTADOS AO USUARIO FINAL EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO 17.09 - PERICIAS LAUDOS EXAMES TECNICOS E ANALISES TECNICAS

Endereço do Contribuinte AV PREF CARLOS FERREIRA LOPES	Número 703	Complemento SALA 1319
--	----------------------	---------------------------------

Bairro VILA MOGILAR	Cidade - UF MOGI DAS CRUZES - SP	CEP 08773-490
-------------------------------	--	-------------------------

Situação Cadastral Vigente ATIVO	Data desta Situação 19/01/2023
--	--

Mensagem OPTANTE DO SIMPLES - PRESTADOR DE SERVIÇOS

Via Internet Emissão: 19/01/2023 às 09:51:19

Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35231825721	CNPJ 35.111.140/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 485.942/22-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/09/2022

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:31:21	CÓDIGO DE CONTROLE 180144945
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

27 09 22

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.284.255/22-0



CONTROLE INTERNET
031537872-7



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço;				JUC 91 7	
NOME EMPRESARIAL VERTEX SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA			PORTE ME		★ 22
LOGRADOURO Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes		NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 1319	CEP 08773-490	
MUNICÍPIO Mogi das Cruzes		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 35.111.140/0001-11	NIRE - SEDE 3523182572-1		PRCT	
DECLARAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA (Sócio) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 485.942/22-7 JUCESP

OBSERVAÇÕES:



03/10/2022

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

() Verificação de Ficha Cadastral

() Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral

() (MEI sem Cadastro

() (MEI com Cadastro

() Recatizar Pesquisa de Nome Empresarial

() Mgd Protocolo

15

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() TRIAR _____

() DEFERIR DBE _____

() ETIQUETAR _____

() PERFURAR _____

() SEPARAR VIA _____

T. Louisa



Certifico o registro sob o nº 485.942/22-7 em 27/09/2022 da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231825721, protocolado sob o nº 2284255220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180144945. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



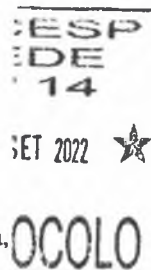
JUCESP
27 09 22

11 4725-7010/ 11 99522-2648
vertexservicosltda@gmail.com
Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703 – sala 1319
Helbor Dual Patteeo - Vila Mogilar – 08773-490
Mogi das Cruzes – São Paulo



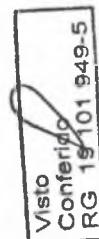
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

VERTEX SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ 35.111.140/0001-11



CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA, brasileira,

solteira, empresária, nascido em 14/09/1984, com inscrição no CPF sob o nº 330.764.168-98 e portador da cédula de identidade RG sob o nº 45.551.619-4 SSP/SP, residente na Av. Itaquaquecetuba 350, Vila monte Belo, Itaquaquecetuba-SP CEP 08577-210, única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Marginal Um 265, vila Virginia, Itaquaquecetuba- SP CEP: 08576-275, registrado com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº Nire: 35231825721 em sessão de 08/10/2019, com inscrição no CNPJ 35.111.140/0001-11, pelo presente instrumento, alteram seu contrato social como segue:



CLÁUSULA 1ª O endereço da empresa passa a ser Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes Nº 703 sala 1319, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes- SP CEP 08773-490

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A empresa de Sociedade Empresária Limitada, que girará sob a denominação social de **VERTEX SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes Nº 703 sala 1319, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes- SP CEP 08773-490 (inciso II do art. 997 da Lei 10.406/2002).

VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.111.140/0001-11 I.E.: 379.376.636.110



Certifico o registro sob o nº 485.942/22-7 em 27/09/2022 da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231825721, protocolado sob o nº 2284255220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180144945. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
27 09 22

11 4725-7010/ 11 99522-2648

vertexservicosltda@gmail.com

Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703 – sala 1319

Helbor Dual Patteo - Vila Mogilar – 08773-490

Mogi das Cruzes – São Paulo



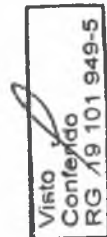
CLÁUSULA 1ª – O objeto social destina-se a prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: conservação e manutenção de áreas ajardinadas, paisagismo, parques e jardins, vias e logradouros públicos, galerias de águas pluviais, pavimentação, varrição, limpeza de sistemas de drenagem, bocas de lobo, córregos e canais manutenção e conservação na diversas áreas de saneamento básico urbano coleta e disposição final de esgotos sanitários análises e levantamento de estudos de natureza técnica relacionadas com atividades de saneamento básico, para prestação de serviços de aterro sanitários, coleta de resíduos não perigosos e remoção de lixo em vias urbanas, segurança, conservação e manutenção, coleta e distribuição de água, limpeza e conservação de imóveis, locação de veículos e equipamentos aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes construção de redes de abastecimentos de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como prestar serviços de engenharia, construção de edifícios e reforma, fiscalização, técnicos por administração, projetos, consultoria, planejamento, montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos e serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade terá início das suas atividades à data da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª – O capital social, já totalmente integralizado; em moeda corrente nacional é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), divididos em 900.000 (Novecentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA	900.000,00	R\$ 900.000,00	100%
TOTAL	900.000,00	R\$ 900.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.111.140/0001-11 I.E.: 379.376.636.110



Certifico o registro sob o nº 485.942/22-7 em 27/09/2022 da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, NIRE nº 35231825721, protocolado sob o nº 2284255220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180144945. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
27 09 22

11 4725-7010/ 11 99522-2648

vertexservicosltda@gmail.com

Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703 – sala 1319

Helbor Dual Patteo - Vila Mogilar – 08773-490

Mogi das Cruzes – São Paulo



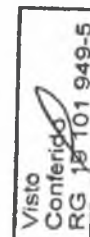
CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade caberá a sócia **CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA**, que se incumbirá dos diferentes encargos e serviços, assinando individualmente pela empresa, podendo ser dada procuração para assinatura de documentos de um para o outro competindo-lhes:

- 1) Gerir todos os negócios e atividades da empresa, com os mais plenos e ilimitados poderes; em juízo ou fora dele e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público e privado, praticando enfim todos os atos necessários aos interesses da sociedade.
- 2) Celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitação, firmar compromissos, efetuar transações bancárias, assinar cheques, recibos endossos, ordens de pagamento, contratos e escrituras de qualquer espécie.
- 3) Assinar duplicatas, triplicatas, faturas de vendas e endossos.
- 4) Assinar todos os documentos que importem em obrigações ou responsabilidades.
- 5) Todas as demais atribuições e poderes necessários à ampla, geral e completa administração, tendo em vista que a enumeração supra é exaustiva.

Parágrafo Primeiro – É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – A sócia poderá ainda, isoladamente ou em conjunto, nomear procuradores, com amplos poderes para agirem em nome da sociedade, respeitados os mesmos princípios estabelecidos nesta cláusula e em seus parágrafos.

CLÁUSULA 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.111.140/0001-11 I.E.: 379.376.636.110



Certifico o registro sob o nº 485.942/22-7 em 27/09/2022 da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231825721, protocolado sob o nº 2284255220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180144945. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
27 09 22

11 4725-7010/ 11 99522-2648

vertexservicosltda@gmail.com

Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703 – sala 1319

Helbor Dual Patteo - Vila Mogilar – 08773-490

Mogi das Cruzes – São Paulo



CLÁUSULA 7ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª – Os sócios-administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA 11ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância da legislação pertinente e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.111.140/0001-11 I.E.: 379.376.636.110



Certifico o registro sob o nº 485.942/22-7 em 27/09/2022 da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231825721, protocolado sob o nº 2284255220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180144945. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
27 09 2022

11 4725-7010/ 11 99522-2648
vertexservicosltda@gmail.com
Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703 – sala 1319
Helbor Dual Patteo - Vila Mogilar – 08773-490
Mogi das Cruzes – São Paulo

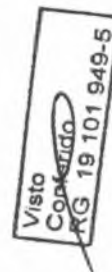


CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, município do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento de contrato social em (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito.

Mogi das Cruzes – SP, 19 de Setembro de 2022.

CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA (Sócia).



VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.111.140/0001-11 I.E.: 379.376.636.110



Certifico o registro sob o nº 485.942/22-7 em 27/09/2022 da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, NIRE nº 35231825721, protocolado sob o nº 2284255220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180144945. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



27 09 22

Declaração

Eu, CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 455516194, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 330.764.168-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, SALA 1319, Vila Mogilar, SP, Mogi das Cruzes, CEP 08773-490, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implicará na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA

RG: 455516194

VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA



JUCESP
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2231074655

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.111.140/0001-11
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado	
Número de Controle: SP98026753 - 35111140000111	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA	CPF 330.764.168-98
LOCAL	DATA 21/09/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 14.665.727/0001-00
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 4

O presente Livro Diário Geral possui 72 folhas numeradas do nº 1 ao nº 72 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada: VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome empresarial: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Município: Itaquaquecetuba

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35231825721

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2019

CNPJ: 35.111.140/0001-11

Itaquaquecetuba, 01 de janeiro de 2022.

Carla Roberta de Oliveira
CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 330.764.168-98

Barbara Andrade Verissimo
BARBARA ANDRADE VERISSIMO
CT CRC: 1SP347021/0-9
CPF: 391.314.638-51

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Porte: ME
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35231825721, por mim autenticado sob nº 433475
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
São Paulo, 17/04/2023. Nº ordem: 4 Qtd Folhas: 72

RODRIGO MIRANDA GOMES

Rodrigo Miranda Gomes
Rodrigo Miranda Gomes
RG 34.510.632-5
Assessor Técnico

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00D	12.943.639,93	9.554.819,63	3.388.820,30 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00D	12.834.739,93	9.544.919,63	3.289.820,30 D
1.1.1	DISPONIVEL	0,00D	9.046.784,84	7.116.846,60	1.929.938,24 D
1.1.1.01	CAIXA	0,00D	5.525.847,34	3.595.910,10	1.929.937,24 D
	1 CAIXA	0,00D	5.525.847,34	3.595.910,10	1.929.937,24 D
1.1.1.02	BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00D	3.520.937,50	3.520.936,50	1,00 D
	13 BANCO DO BRASIL	0,00D	3.520.553,18	3.520.553,18	0,00 D
	16 BANCO BRADESCO	0,00D	384,32	383,32	1,00 D
1.1.2	CREDITOS	0,00D	3.787.955,09	2.428.073,03	1.359.882,06 D
1.1.2.01	CLIENTES	0,00D	2.520.091,43	2.428.073,03	92.018,40 D
	71 DUPLICATAS A RECEBER	0,00D	2.520.091,43	2.428.073,03	92.018,40 D
1.1.2.03	ESTOQUE	0,00D	1.267.863,66	0,00	1.267.863,66 D
	1501 ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00D	1.267.863,66	0,00	1.267.863,66 D
1.2	ATIVO REALIZ.LONGO PRAZO	0,00D	108.900,00	9.900,00	99.000,00 D
1.2.2	IMOBILIZADO	0,00D	108.900,00	9.900,00	99.000,00 D
1.2.2.01	BENS	0,00D	99.000,00	9.900,00	89.100,00 D
	1601 VEICULOS	0,00D	99.000,00	9.900,00	89.100,00 D
1.2.2.02	(-)DEPRECIACÃO ACUMULADAS	0,00D	9.900,00	0,00	9.900,00 D
	1730 VEICULOS	0,00D	9.900,00	0,00	9.900,00 D
2	PASSIVO	0,00C	4.580.339,70	7.969.160,00	3.388.820,30 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	2.015.561,25	2.143.756,89	128.195,64 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES	0,00C	2.015.561,25	2.143.756,89	128.195,64 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	0,00C	1.284.222,53	1.334.222,53	50.000,00 C
	60000 FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	1.284.222,53	1.334.222,53	50.000,00 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00C	101.616,33	105.470,81	3.854,48 C
	20710 DAS A RECOLHER	0,00C	101.616,33	105.470,81	3.854,48 C
2.1.1.04	OBRIGACOES COM PESSOAL	0,00C	174.451,71	204.063,55	29.611,84 C
	20621 SALARIOS ORDENADOS A PAGAR	0,00C	132.107,48	147.347,59	15.240,11 C
	20624 PRO LABORE	0,00C	13.851,20	15.063,20	1.212,00 C
	20627 13.o SALARIO	0,00C	6.930,61	17.871,23	10.940,62 C
	20641 INSS A RECOLHER	0,00C	11.891,79	11.891,79	0,00 C
	20642 FGTS A RECOLHER	0,00C	9.339,37	11.451,06	2.111,69 C
	20643 CONTRIB. SINDICAL E ASSIST. A RECOLHER	0,00C	96,09	96,09	0,00 C
	20644 IRRFS/ RENDIMENTOS A RECOLHER	0,00C	235,17	342,59	107,42 C
2.1.1.12	EMPRESTIMOS SOCIOS	0,00C	455.270,68	500.000,00	44.729,32 C
	20781 EMPRESTIMOS DE SOCIOS	0,00C	455.270,68	500.000,00	44.729,32 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00C	38.809,65	3.299.434,31	3.260.624,66 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00C	0,00	900.000,00	900.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00C	0,00	900.000,00	900.000,00 C

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
20841	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00C	0,00	900.000,00	900.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	0,00C	38.809,65	2.399.434,31	2.360.624,66 C
2.4.2.06	LUCROS DO EXERCICIO	0,00C	38.809,65	2.399.434,31	2.360.624,66 C
20891	LUCRO DO EXERCICIO	0,00C	38.809,65	2.360.624,66	2.321.815,01 C
20892	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00C	0,00	38.809,65	38.809,65 C
2.9	ZERAMENTO	0,00C	2.525.968,80	2.525.968,80	0,00 C
5141104	ZERAMENTO	0,00C	2.525.968,80	2.525.968,80	0,00 C
3	RECEITAS	0,00C	3.963.574,43	3.963.574,43	0,00 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	3.854.249,14	3.854.249,14	0,00 C
3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	3.854.249,14	3.854.249,14	0,00 C
3.1.1.01	RECEITAS	0,00C	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 C
30005	PRESTACOES DE SERVICOS	0,00C	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 C
3.1.1.02	OUTRAS RECEITAS	0,00C	2.520.091,43	2.520.091,43	0,00 C
30703	RECEITAS DIVERSAS	0,00C	2.520.091,43	2.520.091,43	0,00 C
3.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00C	109.325,29	109.325,29	0,00 C
3.2.1	DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS	0,00C	109.325,29	109.325,29	0,00 C
3.2.1.01	DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	0,00C	109.325,29	109.325,29	0,00 C
30107	DAS S/FATURAMENTO	0,00C	109.325,29	109.325,29	0,00 C
4	DESPESAS	0,00D	970.078,16	970.078,16	0,00 D
4.2	DESPESAS GERAIS	0,00D	967.001,71	967.001,71	0,00 D
4.2.2	DESPESAS GERAIS	0,00D	967.001,71	967.001,71	0,00 D
4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00D	219.601,36	219.601,36	0,00 D
40381	ORDENADOS	0,00D	147.347,59	147.347,59	0,00 D
40383	13. SALARIO	0,00D	17.984,56	17.984,56	0,00 D
40384	INSS (EMPRESA)	0,00D	493,18	493,18	0,00 D
40385	FGTS	0,00D	11.451,06	11.451,06	0,00 D
40389	ASSISTENCIA MED. E SOCIAL	0,00D	27.261,77	27.261,77	0,00 D
40390	PRO-LABORE	0,00D	15.063,20	15.063,20	0,00 D
4.2.2.03	UTILIDADES E SERVICOS	0,00D	11.243,68	11.243,68	0,00 D
40437	TELEFONES E COMUNICAÇÃO	0,00D	5.044,77	5.044,77	0,00 D
40434	CORREIOS E MALOTES	0,00D	10,00	10,00	0,00 D
40435	AGUA	0,00D	1.538,73	1.538,73	0,00 D
40438	ENERGIA ELÉTRICA	0,00D	4.650,18	4.650,18	0,00 D
4.2.2.05	DESPESAS GERAIS	0,00D	435.208,83	435.208,83	0,00 D
40462	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00D	695,10	695,10	0,00 D
40465	SERV.PRESTADO P/TERCEIROS	0,00D	230.399,12	230.399,12	0,00 D
40467	SEGUROS	0,00D	149,60	149,60	0,00 D
40468	CESTA BASICA	0,00D	110,00	110,00	0,00 D
40470	COPA/COZINHA/REFEITORIO	0,00D	135,60	135,60	0,00 D
40475	COMBUSTÍVEIS	0,00D	83.302,61	83.302,61	0,00 D
40478	DIVERSAS (OUTRAS)	0,00D	120.416,80	120.416,80	0,00 D

VERÍSSIMO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Lorena 557 - Itaquaquecetuba - SP - 08577-790 - Fone: (11)961922587

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.2.2.06	SERV.PROFISSIONAIS	0,00D	6.731,85	6.731,85	0,00 D
40511	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00D	6.731,85	6.731,85	0,00 D
4.2.2.07	IMPOSTOS E TAXAS	0,00D	294.215,99	294.215,99	0,00 D
40532	CONTRIBUCAO SINDICAL	0,00D	450,15	450,15	0,00 D
60024	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	0,00D	293.765,84	293.765,84	0,00 D
4.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.076,45	3.076,45	0,00 D
4.3.1	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.076,45	3.076,45	0,00 D
4.3.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.076,45	3.076,45	0,00 D
40574	TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS	0,00D	3.076,45	3.076,45	0,00 D
6	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00D	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 D
6.1	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00D	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 D
6.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00D	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 D
6.1.1.01	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00D	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 D
60052	RESULTADO DO PERIODO	0,00D	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 D
ATIVO		0,00 D	12.943.639,93	9.554.819,63	3.388.820,30 D
PASSIVO		0,00 C	4.580.339,70	7.969.160,00	3.388.820,30 C
RECEITAS		0,00 C	3.963.574,43	3.963.574,43	0,00 C
DESPESAS		0,00 D	970.078,16	970.078,16	0,00 D
CUSTOS		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
RESULTADO DO EXERCICIO		0,00 D	1.334.157,71	1.334.157,71	0,00 D

RESULTADO

0,00

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2022.

SOCIA ADMINISTRADORA
CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA
CPF: 330.764.168-98

CONTADORA
BARBARA ANDRADE VERISSIMO
CT CRC: 1SP347021/O-9

Balço Patrimonial

ATIVO

ATIVO	3.388.820,30
ATIVO CIRCULANTE	3.289.820,30
DISPONIVEL	1.929.938,24
CAIXA	1.929.937,24
CAIXA	1.929.937,24
BANCOS C/ MOVIMENTOS	1,00
BANCO BRADESCO	1,00
CREDITOS	1.359.882,06
CLIENTES	92.018,40
DUPLICATAS A RECEBER	92.018,40
ESTOQUE	1.267.863,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.267.863,66
ATIVO REALIZ LONGO PRAZO	99.000,00
IMOBILIZADO	99.000,00
BENS	89.100,00
VEICULOS	89.100,00
(-)DEPRECIACO ACUMULADAS	9.900,00
VEICULOS	9.900,00

Balanco Patrimonial

PASSIVO

PASSIVO	3.388.820,30
PASSIVO CIRCULANTE	128.195,64
OBRIGAÇÕES	128.195,64
FORNECEDORES	50.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	50.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.854,48
DAS A RECOLHER	3.854,48
OBRIGACOES COM PESSOAL	29.611,84
SALARIOS ORDENADOS A PAGAR	15.240,11
PRO LABORE	1.212,00
13 o SALARIO	10.940,62
FGTS A RECOLHER	2.111,69
IRRFs/ RENDIMENTOS A RECOLHER	107,42
EMPRESTIMOS SOCIOS	44.729,32
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	44.729,32
PATRIMONIO LIQUIDO	3.260.624,66
CAPITAL SOCIAL	900.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	900.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	900.000,00
RESERVAS	2.360.624,66
LUCROS DO EXERCICIO	2.360.624,66
LUCRO DO EXERCICIO	2.321.815,01
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	38.809,65

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 3.388.820,30 (tres milhoes, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte Reais e trinta Centavos).

SOCIA ADMINISTRADORA
 CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA
 CPF: 330.764.168-98

CONTADORA
 BARBARA ANDRADE VERISSIMO
 CT CRC: 1SP347021/O-9

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
PRESTACOES DE SERVICOS		861.562,44 D
	Total:	861.562,44 D
(-) Deduções		
DAS S/FATURAMENTO		3.854,48 C
	Total:	3.854,48 C
= Receita Líquida		857.707,96 D
= Prejuízo Bruto		857.707,96 D
(-) Despesas Gerais		
ORDENADOS		39.657,52 D
13. SALARIO		11.394,44 D
FGTS		4.314,87 D
PRO-LABORE		1.863,20 D
SERV.PRESTADO P/TERCEIROS		172.000,00 D
DIVERSAS (OUTRAS)		103.000,00 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		278.000,00 D
	Total:	610.230,03 D
= Prejuízo Operacional		1.467.937,99 D
(+) Outras Receitas		
RECEITAS DIVERSAS		2.520.091,43 C
	Total:	2.520.091,43 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		1.052.153,44 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		1.052.153,44 C
= Lucro		1.052.153,44 C
(-) Resultado Líquido das Operações Descontinuadas		
RESULTADO DO PERIODO		2.022,89 C
	Total:	2.022,89 C
= Lucro Líquido do Período		1.054.176,33 C

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2022.

SOCIA ADMINISTRADORA
CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA
CPF: 330.764.168-95

CONTADORA
BARBARA ANDRADE VERISSIMO
CT CRC: 1SP347021/O-9

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL


N. de Ordem : 4

O presente Livro Diário Geral possui 72 folhas numeradas do nº 1 ao nº 72 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2022.

CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 330.764.168-98

BARBARA ANDRADE VERISSIMO
CT CRC: 1SP347021/O-9
CPF: 391.314.638-51


Rodrigo Miranda Gomes
RG 34.510.632-5
Assessor Técnico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 35.111.140/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:18 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **7349.2996.9626.704C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.111.140/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23101034398-82

Data e hora da emissão 31/10/2023 16:30:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 35.111.140

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

52747365

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

08/01/2024 17:49:29

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Inscrição Municipal - C.C.M. : **114.779-0**Nome / Razão Social do Contribuinte : **VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**C.N.P.J. : **35.111.140/0001-11**Endereço : **AVENIDA AV PREF CARLOS FERREIRA LOPES 00703 SALA 1319 VL MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP 08773-490**

Atividade :

Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERIODOS CERTIFICADOS****ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.**

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **01/09/2023 às 12:07:43** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2023.016.326**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.111.140/0001-11
Razão Social: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES 703 SALA 1319 / VILA MOGILAR / MOGI DAS CRUZES / SP / 08773-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103384238534301

Informação obtida em 08/01/2024 17:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.111.140/0001-11

Certidão n°: 40350587/2023

Expedição: 10/08/2023, às 15:23:18

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.111.140/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



31/10/2023

0070580131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6171189**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.111.140/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº: **0070580131**






Código de controle da consulta: 5dde6e50-c578-4262-9c67-6e08443369fb

Estabelecimento	
IE: 454.906.400.115	
CNPJ: 35.111.140/0001-11	
Nome Empresarial: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES	Complemento: SALA 1319
Nº: 703	Bairro: VILA MOGILAR
CEP: 08.773-490	UF: SP
Município: MOGI DAS CRUZES	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/10/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - MOGI DAS CRUZES
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	
Gestão de redes de esgoto	
Coleta de resíduos não-perigosos	
Construção de edifícios	
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
Obras portuárias, marítimas e fluviais	
Atividades Econômicas:	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
	Serviços de engenharia
	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
	Imunização e controle de pragas urbanas
	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
	Atividades paisagísticas
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	09/10/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	08/10/2019

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3160278/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 35.111.140/0001-11

Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 SALA 1319
VILA MOGILAR
08773490 - Mogi das Cruzes - SP

Número de registro no CREA - SP: 2231197

Data do registro: 14/10/2019

Processo (Sipro): F-004817/2019

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E AGRONOMIA, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENG. DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

O objeto social destina-se a prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: conservação e manutenção de áreas ajardinadas, paisagismo, parques e jardins, vias e logradouros públicos, galerias de águas pluviais, pavimentação, varrição, limpeza de sistemas de drenagem, bocas de lobo, córregos e canais manutenção e conservação nas diversas áreas de saneamento básico urbano coleta e disposição final de esgotos sanitários, análises e levantamento de estudos de natureza técnica relacionadas com atividades de saneamento básico, para prestação de serviços de aterro sanitários, coleta de resíduos não perigosos e remoção de lixo em vias urbanas, segurança, conservação e manutenção, coleta e distribuição de água, limpeza e conservação de imóveis, locação de veículos e equipamentos, aluguel de máquinas e equipamentos para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3160278/2023 Página 02

construção sem operador exceto andaimes construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como prestar serviços de engenharia, construção de edifícios e reforma, fiscalização, técnicos por administração, projetos, consultoria, planejamento, montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos e serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: PAULO ROGERIO DE MESQUITA

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 5º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG

Número do Registro (CREASP): 5062911898

Registro Nacional: 1406537365

Data de início da responsabilidade técnica: 17/03/2020

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: WAGNER CANDIDO JUNIOR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070307602

Registro Nacional: 2617777529

Data de início da responsabilidade técnica: 16/03/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ALESSANDRO RIBEIRO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Provisórias dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062520634

Registro Nacional: 2603975056

Data de início da responsabilidade técnica: 27/10/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3160278/2023 Página 03

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b8ab5bd9-53ac-4144-a6de-894ec09354cb

Situação cadastral extraída em: 03/10/2023 14:36:31

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI MOGI DAS CRUZES, situada à Rua: JULIO PEROTTI, 57, , JARDIM ARMENIA, MOGI DAS CRUZES-SP, CEP: 08780-810, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Outubro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3160282/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: WAGNER CANDIDO JUNIOR

Número de registro no CREA-SP: 5070307602
Registro Nacional do Profissional: 2617777529

Expedido em: 08/03/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 432.153.248-57

Endereço: Rua AMÉRICA, 104
PO SÃO BENEDITO
07500000 - SANTA ISABEL - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

ANUIDADE: 2018 - PARCELA 1\7	NR. REC. 29202690220057697	- quitada em
21/03/2022		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 2\7	NR. REC. 29202690220057698	- quitada em
27/04/2022		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 3\7	NR. REC. 29202690220057699	- quitada em
31/05/2022		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 4\7	NR. REC. 29202690220057700	- quitada em
30/06/2022		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 5\7	NR. REC. 29202690220242350	- quitada em
25/08/2022		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 6\7	NR. REC. 29202690220057702	- quitada em
05/08/2022		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 7\7	NR. REC. 29202690220057703	- quitada em
14/09/2022		
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 1\7	NR. REC. 29202690220057697	- quitada em
21/03/2022		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3160282/2023 Página 02

ANUIDADE: 2019	- PARCELA 2\7	NR. REC. 29202690220057698	- quitada em
	27/04/2022		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 3\7	NR. REC. 29202690220057699	- quitada em
	31/05/2022		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 4\7	NR. REC. 29202690220057700	- quitada em
	30/06/2022		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 5\7	NR. REC. 29202690220242350	- quitada em
	25/08/2022		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 6\7	NR. REC. 29202690220057702	- quitada em
	05/08/2022		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 7\7	NR. REC. 29202690220057703	- quitada em
	14/09/2022		
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 4272977-28027180220671551	- quitada
	em 21/03/2022		
ANUIDADE: 2023	- PARCELA 1\6	NR. REC. 29202690230140805	- quitada em
	17/04/2023		
ANUIDADE: 2023	- PARCELA 2\6	NR. REC. 29202690230140806	- quitada em
	08/05/2023		
ANUIDADE: 2023	- PARCELA 3\6	NR. REC. 29202690230140807	- quitada em
	07/06/2023		
ANUIDADE: 2023	- PARCELA 4\6	NR. REC. 29202690230140808	- quitada em
	11/07/2023		
ANUIDADE: 2023	- PARCELA 5\6	NR. REC. 29202690230140809	- quitada em
	07/08/2023		
ANUIDADE: 2023	- PARCELA 6\6	NR. REC. 29202690230140810	- quitada em
	18/09/2023		

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 55ee170f-3516-4483-8a23-81a163a55d2f

Situação cadastral extraída em: 03/10/2023 14:21:08

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3160282/2023 Página 03

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SANTA ISABEL, situada à Rua: JOSÉ DOMENECH, 30, , LANIFÍCIO, SANTA ISABEL-SP, CEP: 07500-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Outubro de 2023



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231825721		08/10/2019	01/10/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
35.111.140/0001-11	AVENIDA PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES			703	SALA 1319		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA MOGILAR	MOGI DAS CRUZES		SP	08773-490	R\$	900.000,00	

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA ITAQUAQUECETUBA			350				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
VILA MONTE BELO	ITAQUAQUECETUBA		SP	08577-210	455516194		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
330.764.168-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR					900.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/09/2022	485.942/22-7	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703, SALA 1319, VILA MOGILAR, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08773-490., DATADA DE: 19/09/2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231825721 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/03/2023



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210013445

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional PAULO ROGERIO DE MESQUITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAULO ROGERIO DE MESQUITA
Registro: 5062911898-SP RNP: 1406537365
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Número ART: 28027230211660468 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 12/11/2021 Baixada em: 12/11/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200834453
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá
RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA No.: 90
Complemento: Bairro: VILA FLORA REGINA
Cidade: Arujá UF: SP CEP: 07400505 . PAIS: BRASIL
Contrato: 3.116/2020 Celebrado em : 23/06/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 318.480,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: Diversos locais ou logradouros do município No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Arujá UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 23/06/2020 Conclusão Efetiva: 23/06/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Direção de Serviço Técnico, Execução, Poda de Árvores. 12,00000 Mês.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA AGRONÔMICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210013445
30/11/2021 11:03:49
Autenticação Digital: 3aC1ICUJfs0BGTCFnsTAnlyllkJCyf6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 312.917/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, Arujá, SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços, **SR. RODOLFO RIBEIRO MACHADO**, **ATESTA** a capacidade técnica da empresa **VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.111.140/0001-11, com sede à Av. Marginal Um, 265, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP 08576-275, executou para esta municipalidade, dentro dos prazos e padrões exigidos do objeto contratual abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA MANEJO, PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES P/ DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL.

Convite nº 001/2020

Processo nº 300.107/2020

Contrato nº 3.116/2020

Período de Execução: 23 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021

Valor do Contrato: R\$ 318.480,00 (Trezentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)

Resp. Técnico: PAULO ROGÉRIO DE MESQUITA

Engenheiro Agrônomo

RNP: 1406537365

CREA/SP nº 5062911898

CPF nº 151.840.048-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA MANEJO, PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES P/ DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL.	12	Meses

CARACTERÍSTICAS

A prestação dos serviços consistiu na desobstrução de diversos pontos de redes de energia elétrica e de iluminação pública e ornamental, existentes no Município.

Foram realizados manejo, poda e supressão de árvores para a desobstrução de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública e ornamental no perímetro urbano do município.

Todos os serviços de poda e supressão de árvores foram executados mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços deste município, através de Ordem de Serviço

Rua José Basilio de Alvarenga, nº 090 – Vila Flora Regina – Arujá – São Paulo - CEP 07.400-305.
e-mail: expediente_habitacao@aruja.sp.gov.br



PREFEITURA DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

específica, com acompanhamento e orientação de engenheiro agrônomo e de Profissional Eletricista pertencentes ao corpo técnico da contratada.

As atividades de podas de árvores contaram com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo cesto aéreo isolado) para auxiliar nos trabalhos.

Os detritos resultantes da poda de árvores, foram triturados pela contratada, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". Todos os resíduos foram transportados em caminhão disponibilizado pela contratada e foram depositados em local adequado informado pela Contratada.

Para a execução dos serviços solicitados, a contratada colocou à disposição a seguinte estrutura funcional:

MÃO-DE-OBRA:

Equipe Especializada de Podadores e Supressores sendo:

- 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
- 01 (um) Eletricista;
- 01 (um) Motorista;
- 01 (um) Operador de Motosserra;
- 02 (dois) Operadores de Motopoda;
- 01 (um) ajudante.

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL:

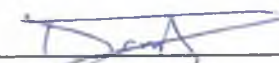
- 01 (um) Caminhão cesto aéreo com lança de no mínimo 13 metros, isolado;
- 01 (um) Alicates de poda;
- 02 (duas) Serras;
- 02 (dois) Serrotes;
- 100 (cem) Metros de corda;
- 02 (duas) Motosserras;
- 01 (uma) Moto-poda;
- 01 (um) Tifor;
- 02 (duas) Vassouras;
- 02 (duas) Pás para limpeza de varrição.

Declaramos que os serviços foram prestados de acordo com todas as especificações constantes no contrato em referência supracitado, portanto não existe nada em nossos registros que desabone sua conduta.

Arujá, 06 de outubro de 2021.



RODOLFO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Serviços Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ – SP



Eng. Damião de Lima
CREA-SP: 5069622471
CPF: 145.259.358-20

U.G.: 2 Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Nº Processo/Ano: 1500137 2023 Modalidade: COMPRA POR DISSENSA
 Data/Ano Parcela: 12/01/2024 1 Tipo: Valor Total ou Faturante
 Fornecedor: 169230 VERTEX SERVICOS E CONSTRUCCOES LTDA
 Nº Documento: % Parcelada: 0

Sufixos [06] de Compras

Covid-19	U.G. da Sol	Ano Vigente	Código da Reserva	Ficha	Fonte Recurso	Item Desperda	Tipo do Emp	Aplicação	Origem da Fonte
	2	2024		423 01		0001		ORDINARIO 1100000	LEGISLAÇÃO

NC	RII	AZ	VE	Sel	Item	Produto	Valor	Vlr Total	Cdd : v
					1	47926		896.0000	709.344.0000 33.90

aviso
 Não existe esta data 12/01/2024 no calendário, módulo Reserva de Dotação. UC:2

assessor público
 Tecnologia da informação aplicada à administração pública

SubElemento Vazio
 Situação da Reserva: Reserva não
 Exporar Reserva
 Anular Reserva

Sim	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
Covid-19	<input type="checkbox"/>		
Metatag	<input type="checkbox"/>		
Consulta	<input type="checkbox"/>		
Copula	<input type="checkbox"/>		
Barra	<input type="checkbox"/>		
Corrige	<input type="checkbox"/>		
Reprova	<input checked="" type="checkbox"/>		
Anula	<input checked="" type="checkbox"/>		

NO Total:	709.344.00
Reserva 5.000.000	



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VETEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DISPENSA nº 258/2023

CONTRATO nº 036/2023

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 4.820, de 10 de dezembro de 2018, de outro lado, a empresa **VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, Sala 1319, Vila Mogilar, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 35.111.140/0001-11, neste ato representada pela Sra. **CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, portador do RG nº 45.551.619-4 SSP/SP e CPF nº 330.764.168-98, domiciliado à Avenida Itaquaquetuba, nº 350, Vila Belo Monte, na cidade de Itaquaquetuba - SP, CEP: 08577-210, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação nº 938/2023, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Taquaritinga - SP:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ESTIMADA MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	821,00	TON	R\$ 288,00	R\$ 236.448,00

TOTAL: R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação dos serviços dar-se-á a partir do dia 12 de Janeiro de 2024 e o prazo de contratação terá duração de 3 (três) meses, e findará no dia 12 de abril de 2024.

A prestação dos serviços, pode ser prorrogados por igual período, até o limite de 180 dias, segundo o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O valor mensal é de R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), ficando o contrato com um valor total por um período de 3 (três) meses de R\$ 709.344,00 (Setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados com até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais, que deverão ser acompanhadas das certidões atualizadas, através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria Econômica	Funcional Programático	Fonte de Recurso
33.90.39.00	15.452.0014-2002	Tesouro
33.90.39.00	15.451.0008-2002	Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, será extinto, caso a conclusão do processo licitatório para nova contratação por pregão eletrônico, seja concluída durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga ESTADO DE SÃO PAULO

V- Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Ficam expressamente reservadas à CONTRATADA, a prerrogativa que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do serviço contratado.

VIII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br), independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

X - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Secretário Municipal de Administração, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XI - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 12 de Janeiro de 2024.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

VERTEX SERVICOS E
CONSTRUCOES
LTDA:35111140000111

Assinado de forma digital por
VERTEX SERVICOS E
CONSTRUCOES
LTDA:35111140000111
Dados: 2024.01.12 16:22:17 -03'00'
Carla Roberta de Oliveira

Vertex Serviços e Construções Ltda


Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:


Paulo Henrique Akira Miura

RG 18.820.148-8

CPF 260.690.528-89


Solange Luísa João

RG 20.027.931-2

CPF 145.493.148-50

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município de Taquaritinga – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 12 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 434.939.988-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei José Mársico
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei José Mársico
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

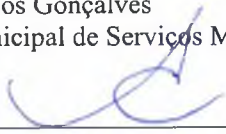
Pela contratada:

Nome: Carla Roberta de Oliveira
Cargo: Sócio – Proprietário
CPF: 330.764.168-98

Assinatura: VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES
LTD.A:35111140000111 Assinado de forma digital por VERTEX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA:35111140000111
Dados: 2024.01.12 16:23:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Carlos Gonçalves
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Municipais
CPF: 059.019.358-96

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudenir Bragas
Cargo: Chefe de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares
CPF: 159.899.788-20

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 6 de 12

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATO: 036/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: aquisição dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Taquaritinga - SP - ASSINATURA: 12/01/2024 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.448,00- Dispensa de Licitação nº 258/23.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria da Fazenda de Taquaritinga - SP, neste ato representada pelo servidor Cesar Augusto de Lima Gomes, Diretor de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais, convida a população deste município a participar da audiência pública, referente ao **Cumprimento de Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023** exigido pelo art 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O evento será realizado na sala de reunião do **Paço Municipal de Taquaritinga**, no dia 1º de fevereiro de 2024, às **08h30min (Horário de Brasília)**.

Cesar Augusto de Lima Gomes
Diretor de Contabilidade

Início de Despesas



Despesas Empenhadas

Exercício 2024 Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Período 01/01/2024 Ate 29/02/2024

Nº Empenho

Fornecedor

CPF/CNPJ

Exportar



Nº Empenho	Nº Anulação/Complem	Data	Fornecedor	CPF/CNPJ	Item da Despesa	Modalidade	Nº Licitação	Valor Empenhado
291	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	42.377,71
292	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	10.336,97
293	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	10.117,09
294	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	1.367,40
295	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	366,47
296	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	382,78
297	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	110,44
298	0	08/01/2024	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	31.624.080/0001-80	0001	PREGÃO ELETRÔNICO	0	45.713,91
299	0	08/01/2024	PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLIC	00.662.315/0001-02	0001	NÃO APLICÁVEL		83,00
300	0	08/01/2024	42.723.236 WILLIAN MATEUS DE SOYZA	42.723.236/0001-04	0001	NÃO APLICÁVEL		25.000,00

